



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL N°. 159/2020/BETA/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0036.340872/2020-52

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C), em caráter emergencial, para atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II, Assistência Médica Intensiva - AMI, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Laboratório Central de Rondônia - LACEN, Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Laboratório de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC, Hospital Regional de Buritis - HRB, Complexo Regional de Cacoal - COHREC e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, de forma contínua, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS, PLANILHA DE CUSTOS, : ATÉ 23/ 11 /2020 ÀS 11 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 10 HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, CASO ENVIE FORA DO PRAZO.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERÊNCIA e SAMS, antes de formular suas propostas de preços. Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: betasupelchamamento@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.**

Não serão aceitos e-mail que contrariam qualquer característica de boa prática, sem a identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU para fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Beta, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail betasupelchamamento@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9268 no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2020.

Graziela Genoveva Ketes
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 18/11/2020, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014734737** e o código CRC **7AAE4EF7**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.340872/2020-52

SEI nº 0014734737



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

1.2 Requisitante: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

2. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C), em caráter emergencial, para atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II, Assistência Médica Intensiva - AMI, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Laboratório Central de Rondônia - LACEN, Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Laboratório de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC, Hospital Regional de Buritis - HRB, Complexo Regional de Cacoal - COHREC e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, de forma contínua, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

2.1 Detalhamento:

A contratada recolherá, transportará, efetuará o devido tratamento e fará a destinação final de todos os resíduos perigosos de cada Unidade Hospitalar contemplada neste Termo de Referência, de acordo com o PGRSS (Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde) anexo aos autos (Anexo VI), elaborado pela Unidade, e também de acordo com as Legislações Ambientais e Sanitárias vigentes e NBRs específicas elaboradas pela ABNT, conforme ainda classificado nos grupos da Resolução ANVISA 222/2018, abaixo especificadas:

Grupo A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção:

Subgrupo A1 - Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

- Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

Subgrupo A2 - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

Subgrupo A3 - Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

Subgrupo A4 - Kits de linhas arteriais, endovenosas e deslizadores, quando descartados.

- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.

- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.

- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.

- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

- Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.

- Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.

- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós transfusão.

Subgrupo A5 - Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.

- Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.

Grupo B: Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

- Produtos farmacêuticos

- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.

- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).

- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.

- Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

Grupo C: Qualquer material que contenha radionuclídeo em quantidade superior aos níveis de dispensa especificados em norma da CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

- Enquadra-se neste grupo o rejeito radioativo, proveniente de laboratório de pesquisa e ensino na área da saúde, laboratório de análise clínica, serviço de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução da CNEN e Plano de Proteção Radiológica aprovado para a instalação radiativa.

Grupo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e Placas de Petri) e outros similares.

O Grupo A é identificado, no mínimo, pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da expressão RESÍDUO INFECTANTE.

O Grupo B é identificado por meio de símbolo e frase de risco associado à periculosidade do resíduo químico, sendo que outros símbolos e frases do GHS também podem ser utilizados.

O Grupo C é representado pelo símbolo internacional de presença de radiação ionizante (trifólio de cor magenta ou púrpura) em rótulo de fundo amarelo, acrescido da expressão MATERIAL RADIOATIVO, REJEITO RADIOATIVO ou RADIOATIVO.

O Grupo E é identificado pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contorno preto, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUROCORTANTE.

2.1.1 DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (R.S.S.)

Quanto ao quantitativo de Produção de Resíduos de Serviços de Saúde (R.S.S.), segue estimativa conforme quadro demonstrativo em Kg (quilogramas).

Os quantitativos indicados tomaram-se por base as informações fornecidas via documento pelas unidades, conforme justificativa de cada uma, considerando as suas particularidades e visando a minimização do risco a saúde pública e a qualidade dos serviços prestados, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI:

Considerando o Acórdão AC1 - TC 00446/18 que considerou ilegal o Edital de PE nº 283/2017 devido as infringências subsistentes no mesmo.

Considerando que um dos apontamentos foi quanto a não exigência de pesagem por subgrupos (A1, A2, A3, A4 e A5).

Considerando que o Acórdão determina ao Secretário de Estado da Saúde, que nos próximos certames com idêntico objeto ao ora examinado não tornem a incidir nas falhas detectadas no Edital em testilha, sob pena de culminar na aplicação da sanção legal cabível à espécie.

Considerando melhor subsidiar o Termo de Referência em tela, através da pesagem mensal do Grupo A, esta comprovada através da pesagem diária de cada Unidade de Saúde, foi elaborada a Estimativa por Subgrupo demonstrada no Anexo I.

Ressaltamos que atualmente esses resíduos não são segregados em subgrupos em todas as unidades, devido à falta de estrutura física e organizacional para tal, haja vista que até a segregação dos resíduos em grupos (A, B, C, D e E) já é difícil no âmbito da SESAU, por falta de políticas públicas em educação ambiental, resultando na falta de ajuste por parte da gestão, e dos servidores no descarte dos resíduos.

2.1.1.1 Quadro Simplificado da Estimativa dos Resíduos a Serem Coletados:

Lote I: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB

GRUPO "A" MENSAL	GRUPO "B" MENSAL	GRUPO E MENSAL	ESTIMATIVA TOTAL MENSAL	ESTIMATIVA SEMESTRAL
27.085,08	114,32	1.506,73	28.706,14	172.236,84

Lote II: Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD

GRUPO "A" MENSAL	GRUPO "B" MENSAL	GRUPO "E" MENSAL	ESTIMATIVA TOTAL MENSAL	ESTIMATIVA SEMESTRAL
3371,78	95,41	364,90	3.832,09	22.992,54

Lote III: Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON

GRUPO "A" MENSAL	GRUPO "B" MENSAL	GRUPO "E" MENSAL	ESTIMATIVA TOTAL MENSAL	ESTIMATIVA SEMESTRAL
9.659,70	308,10	407,40	10.375,20	62.251,20

Lote IV: Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II e Assistência Médica Intensiva - AMI

GRUPO "A" MENSAL	GRUPO "B" MENSAL	GRUPO "E" MENSAL	ESTIMATIVA TOTAL MENSAL	ESTIMATIVA SEMESTRAL

GRUPO "A" MENSAL	GRUPO "B" MENSAL	GRUPO "E" MENSAL	ESTIMATIVA TOTAL MENSAL	ESTIMATIVA SEMESTRAL
8.852,88	429	827,01	10.108,89	60.653,22

Lote V: Laboratório Central de Rondônia - LACEN

GRUPO "A" MENSAL	GRUPO "B" MENSAL	GRUPO "E" MENSAL	ESTIMATIVA TOTAL MENSAL	ESTIMATIVA SEMESTRAL
809,88	10,25	105,82	925,95	5.555,70

Lote VI: Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC

GRUPO "A" MENSAL	GRUPO "B" MENSAL	GRUPO "E" MENSAL	ESTIMATIVA TOTAL MENSAL	ESTIMATIVA SEMESTRAL
626,09	122,50	37,5	786,09	4.716,54

Lote VII: Policlínica Oswaldo Cruz - POC

GRUPO "A" MENSAL	GRUPO "B" MENSAL	GRUPO "E" MENSAL	ESTIMATIVA TOTAL MENSAL	ESTIMATIVA SEMESTRAL
446,92	12,82	70,43	530,17	3.181,14

Lote VIII: Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC

GRUPO "A" MENSAL	GRUPO "B" MENSAL	GRUPO "E" MENSAL	ESTIMATIVA TOTAL MENSAL	ESTIMATIVA SEMESTRAL
15.021,59	573,54	1.243,76	16.838,89	101.033,34

Lote IX: Hospital Regional de Buritis - HRB

GRUPO "A" MENSAL	GRUPO "B" MENSAL	GRUPO "E" MENSAL	ESTIMATIVA TOTAL MENSAL	ESTIMATIVA SEMESTRAL
958,02	129,44	146,29	1.233,75	7.402,55

Lote X: Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

GRUPO "A" MENSAL	GRUPO "B" MENSAL	GRUPO "E" MENSAL	ESTIMATIVA TOTAL MENSAL	ESTIMATIVA SEMESTRAL
2.657,46	71,37	884,52	3.613,35	21.680,10

2.2 Dos Serviços e da Obrigatoriedade de Destinação Correta:

Da Disposição Final dos Serviços de Saúde, no caso específico desse Termo de Referência, o que determina a Resolução nº 358/CONAMA/2005. *Reza o art. 1º - Esta Resolução aplica-se a todos os serviços relacionados com atendimentos à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonose; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores; distribuidores e produtores de matérias e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem entre outros similares.*

2.2.1 Cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1 da Resolução nº 358/CONAMA/2005, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei nº 6938 de 31 de agosto de 1981 e 12305 de 02 de agosto de 2010.

2.2.2 A disposição definitiva dos resíduos no solo ou em locais preparados para recebê-lo deverá obedecer à legislação Brasileira no que se refere a critérios técnicos de construção e operação para os quais é exigido licenciamento ambiental.

2.3 Metodologia da Execução dos Serviços:

2.3.1 Segregação, Acondicionamento e Identificação:

2.3.1.1. Os RSS devem ser segregados no momento de sua geração, conforme classificação por Grupos constante no Item 2.1. em função do risco presente.

2.3.1.2. Quando, no momento da geração de RSS, não for possível a segregação de acordo com os diferentes grupos, os coletores e os sacos devem ter seu manejo com observância das regras relativas à classificação do Item 2.1.

2.3.1.3. Os RSS no estado sólido, quando não houver orientação específica, devem ser acondicionados em saco constituído de material resistente a ruptura, vazamento e impermeável.

2.3.1.3.1. Devem ser respeitados os limites de peso de cada saco, assim como o limite de 2/3 (dois terços) de sua capacidade, garantindo-se sua integridade e fechamento.

2.3.1.3.2. É proibido o esvaziamento ou reaproveitamento dos sacos e recipientes descartáveis.

2.3.1.4. Os sacos para acondicionamento de RSS do grupo A devem ser substituídos ao atingirem o limite de 2/3 (dois terços) de sua capacidade ou então a cada 48 (quarenta e oito) horas, independentemente do volume, visando o conforto ambiental e a segurança dos usuários e profissionais.

2.3.1.4.1. Os sacos contendo RSS do grupo A de fácil putrefação devem ser substituídos no máximo a cada 24 (vinte e quatro) horas, independentemente do volume.

2.3.1.5. Os RSS do Grupo A que não precisam ser obrigatoriamente tratados e os RSS após o tratamento são considerados rejeitos e devem ser acondicionados em saco branco leitoso.

2.3.1.5.1. Os rejeitos, tratados ou não, acondicionados em sacos brancos leitosos devem ser encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.

2.3.1.6. Quando houver a obrigação do tratamento dos RSS do Grupo A, estes devem ser acondicionados em sacos vermelhos.

2.3.1.6.1. O saco vermelho pode ser substituído pelo saco branco leitoso sempre que as regulamentações estaduais, municipais ou do Distrito Federal exigirem o tratamento indiscriminado de todos os RSS do Grupo A, exceto para acondicionamento dos RSS do subgrupo A5.

2.3.1.7. O coletor do saco para acondicionamento dos RSS deve ser de material liso, lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados.

2.3.1.7.1. O coletor não necessitará de tampa para fechamento nos setores em que for programada e atendida a substituição imediata do saco para acondicionamento após a realização de cada procedimento, conforme a necessidade de cada Unidade.

2.3.1.7.2. Após sua substituição, o saco para acondicionamento usado deve ser fechado e transferido diretamente para o carro de coleta.

2.3.1.8. Os RSS líquidos devem ser acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa que garanta a contenção do RSS e identificação conforme o Anexo II da RDC ANVISA 222/18.

2.3.1.9. Os recipientes de acondicionamento para RSS químicos no estado sólido devem ser constituídos de material rígido, resistente, compatível com as características do produto químico acondicionado e identificados conforme a classificação do Item 2.1.

2.3.1.10. A identificação dos RSS deve estar afixada nos carros de coleta, nos locais de armazenamento e nos sacos que acondicionam os resíduos.

2.3.1.11. A identificação deve estar afixada em local de fácil visualização, de forma clara e legível, utilizando-se símbolos e expressões descritos no Anexo II da RDC ANVISA 222/2018, cores e frases, e outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e à periculosidade específica de cada grupo de RSS.

2.3.1.12. A identificação dos sacos para acondicionamento deve estar impressa, sendo vedado o uso de adesivo.

2.3.1.13. Os RSS gerados pelos serviços de atenção domiciliar, devem ser acondicionados e recolhidos pelos próprios agentes de atendimento ou por pessoa treinada para a atividade e encaminhados à destinação final ambientalmente adequada.

2.3.1.14. O transporte destes RSS pode ser feito no próprio veículo utilizado para o atendimento e deve ser realizado em coletores de material resistente, rígido, identificados e com sistema de fechamento dotado de dispositivo de vedação, garantindo a estanqueidade e o não tombamento.

2.3.1.15. O descarte de produtos para saúde oriundos de explante deve seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 15, de 2012, ou outra que vier a substituí-la.

2.3.1.16. Fica vedado à CONTRATADA proceder com orientação ou qualquer forma de instrução aos servidores da CONTRATADA relacionados ao descarte dos RSS da unidade, exceto acompanhado pelo setor responsável pelo gerenciamento dos RSS.

2.3.2 Da Coleta e do Transporte Interno e externo:

2.3.2.1. Os RSS a serem recolhidos nas Unidades da SESAU são: GRUPOS A, B, E e eventualmente C, definidos na RDC ANVISA 222/2018. Os serviços (coleta interna) serão executados nas Unidades de Saúde conforme abaixo, podendo a critério da Contratante, ter alterações:

a) No período de **24 horas/dia, 7 (sete) dias por semana**, inclusive sábados, domingos e feriados: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - **HBAP**, Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**, Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - **HEPSJP/II**, Assistência Médica Intensiva - **AMI**, Centro

de Medicina Tropical de Rondônia - **CEMETRON**, Complexo Regional de Cacoal - **COHREC**, Hospital Regional de Buritis - **HRB** e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - **HRSFG**; Importante salientar que os funcionários da contratada deverão estar presentes, de forma contínua, nas Unidades de Saúde.

b) No período de **12 horas/dia, 5 (cinco) dias por semana**, para o Laboratório Central - **LACEN**, Laboratório de Patologia e Análises Clínicas - **LEPAC** e Policlínica Oswaldo Cruz - **POC**; Importante salientar que os funcionários da contratada deverão estar presentes, de forma contínua, nas Unidades de Saúde.

c) A frequência de coleta externa encontra-se definido nos PGRSS de cada unidade, com exceção das unidades relacionada abaixo:

- **LACEN/RO:** sendo 01(uma) vez pela parte da manhã (segunda a sexta-feira)* e 01 vez pela parte da tarde (segunda a sexta-feira) (0036.341348/2018-84)

** Dias de ponto facultativo e feriados que recaiam durante segunda a sexta-feira, o profissional deverá fazer a retirada dos materiais pela parte da manhã.*

- **LEPAC:** Sendo 01 (uma) vez pela parte da manhã (segunda a sexta-feira e domingo)* (0036.341348/2018-84)

** Dias de ponto facultativo e feriados que recaiam durante segunda a sexta-feira, o profissional deverá fazer a retirada dos materiais normalmente.*

- **HRB:** Sendo no mínimo, duas vezes por mês, podendo ser solicitada uma nova coleta caso se faça necessário (0036.341348/2018-84)
- **HEPSJP/II:** Três vezes por semana, sendo segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira (0036.341348/2018-84)
- **AMI:** Três vezes por semana,, em dias a ser definido pela coordenação (0036.341348/2018-84)
- **POC:** Duas vezes por semana (quarta-feira e sexta-feira) (0036.341348/2018-84)

c.1) Para o Serviço de Coleta Externa, fica autorizada a mão de obra compartilhada, desde que a Contratada atenda a demanda das unidades de saúde em sua totalidade e sem prejuízo às atividades a serem prestadas, bem como, as normas vigentes.

2.3.2.1.1. A pesagem deverá ser efetuada mediante acompanhamento de um servidor do setor responsável pelo gerenciamento dos RSS do hospital e, nos finais de semana e feriados, substituído por um servidor indicado por este setor.

2.3.2.2. Os materiais, equipamentos (Conforme Anexo II) e mão de obra necessária para todo o processo de descarte, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, e de acordo com as Legislações Vigentes e sem custo algum para CONTRATANTE.

2.3.2.2.1. A CONTRATADA deverá manter disponível em estoque no hospital um quantitativo mínimo de 3% dos materiais necessários para substituição.

2.3.2.2.2. Fica proibido a CONTRATADA utilizar os EPIs fornecidos pelo hospital (luvas de procedimento, toucas, máscaras, aventais etc.) para a execução de seus serviços, devendo a mesma fornecê-los adequadamente aos seus colaboradores, em conformidade com as normas vigentes.

2.3.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer e manter nas unidades contempladas, balanças eletrônicas digitais com capacidade de 0 a 300 kg, precisão mínima de 100 g, com sistema de emissão de *tickets* devidamente certificadas pelo INMETRO, com laudo dentro do prazo de validade, com a finalidade de aferir e fiscalizar a pesagem dos resíduos dos grupos A, B e E (e eventualmente C) no momento da coleta.

2.3.2.4. O transporte interno dos RSS deve ser realizado atendendo a rota e a horários previamente definidos, em coletores identificados de acordo com o Anexo II da RDC ANVISA 222/2018.

2.3.2.5. O coletor utilizado para transporte interno deve ser constituído de material liso, rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos e bordas arredondados, bem como provido de rodas compostas ou revestidas de material que reduza o ruído.

2.3.2.5.1. Os coletores com mais de 400 litros de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo.

2.3.2.6. Caso haja o descarte incorreto de resíduos do grupo A, B ou E (ou eventualmente C) em lixeiras ou recipientes inadequados, a CONTRATADA deverá proceder de acordo com as orientações contidas no PGRSS da unidade.

2.3.3 Do Armazenamento Interno, Temporário e Externo e Coleta Externa:

2.3.3.1. No armazenamento temporário e externo de RSS é obrigatório manter os sacos acondicionados dentro de coletores com a tampa fechada.

2.3.3.2. Os procedimentos para o armazenamento interno devem obedecer aos descritos no PGRSS do serviço.

2.3.3.2.1. A coleta e o transporte externo dos RSS devem ser compatíveis com os Planos Municipais e Estaduais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e com as demais normativas aplicáveis.

2.3.3.4. Os RSS de fácil putrefação devem ser submetidos a método de conservação, em caso de armazenamento por período superior a vinte e quatro horas.

2.3.3.5. É proibido o armazenamento dos coletores em uso fora de abrigos.

2.3.3.5.1. O armazenamento interno de RSS químicos pode ser feito no local de trabalho onde foram gerados, a critério do PGRSS da unidade.

2.3.3.6. Os veículos de transporte externo dos RSS dos Grupos A, B e E (e eventualmente C) não podem ser dotados de sistema de compactação ou outro sistema que danifique os sacos contendo os RSS.

2.3.4. Da Destinação:

2.3.4.1. Os RSS que não apresentam risco biológico ou químico podem ser encaminhados para reciclagem, recuperação, reutilização, compostagem, aproveitamento energético ou logística reversa.

2.3.4.2. Os rejeitos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico devem ser encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.

2.3.4.3. As embalagens primárias vazias de medicamentos cujas classes farmacêuticas constem no item 2.3.5.4.4. devem ser descartadas como rejeitos e não precisam de tratamento prévio à sua destinação.

2.3.4.4. Sempre que não houver indicação específica, o tratamento do RSS pode ser realizado dentro ou fora da unidade geradora. Após tratados, os RSS devem ser considerados como rejeitos.

2.3.4.5. O tratamento dos RSS que apresentem múltiplos riscos deve obedecer à seguinte sequência:

I - na presença de risco radiológico associado, armazenar para decaimento da atividade do radionuclídeo até que o nível de dispensa seja atingido;

II - na presença de risco biológico associado contendo agente biológico classe de risco 4, encaminhar para tratamento; e

III - na presença de riscos químico e biológico, o tratamento deve ser compatível com ambos os riscos associados.

2.3.4.5.1. Após o tratamento, o símbolo de identificação relativo ao risco do resíduo tratado deve ser retirado.

2.3.5. Do Gerenciamento dos RSS:

2.3.5.1. Do Grupo A - Subgrupo A1:

2.3.5.1.1 As culturas e os estoques de microrganismos; os resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os de medicamentos hemoderivados; os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; e os resíduos de laboratórios de manipulação genética devem ser tratados.

2.3.5.1.1.1 Devem ser submetidos a tratamento, utilizando processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de inativação microbiana.

2.3.5.1.1.2 As culturas e os estoques de microrganismos, bem como os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas contendo microrganismos das classes de risco 1 e 2 podem ser tratados fora da unidade geradora, desde que este tratamento ocorra nas dependências do serviço de saúde.

2.3.5.1.1.3 As culturas e os estoques de microrganismos, bem como os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas contendo microrganismos das classes de risco 3 e 4 devem ser tratados na unidade geradora.

2.3.5.1.1.4 Estes RSS devem ser acondicionados de maneira compatível com o processo de tratamento.

2.3.5.1.1.5 Após o tratamento, os rejeitos devem ser encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.

2.3.5.1.2 Os RSS resultantes de atividades de vacinação com microrganismos vivos, atenuados ou inativados incluindo frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado ou com restos do produto e seringas, quando desconectadas, devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.

2.3.5.1.2.1 As agulhas e o conjunto seringa-agulha utilizadas na aplicação de vacinas, quando não desconectadas, devem atender às regras de manejo dos resíduos perfurocortantes.

2.3.5.1.3 Os RSS resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, por microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação, causadores de doença emergente que se tornem epidemiologicamente importantes, ou cujos mecanismos de transmissão sejam desconhecidos, devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.

2.3.5.1.4 As bolsas de sangue e de hemocomponentes rejeitadas por contaminação, por má conservação, com prazo de validade vencido e oriundas de coleta incompleta; as sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos; bem como os recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre, devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.

2.3.5.1.4.1 As sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos podem ser descartadas diretamente no sistema de coleta de esgotos, desde que atendam respectivamente as regras estabelecidas pelos órgãos ambientais e pelos serviços de saneamento competentes.

2.3.5.1.4.2 Caso o tratamento venha a ser realizado fora da unidade geradora ou do serviço, estes RSS devem ser acondicionados em saco vermelho e transportados em recipiente rígido, impermeável, resistente à punctura, ruptura, vazamento, com tampa provida de controle de fechamento e identificado.

2.3.5.2. Do Grupo A - Subgrupo A2:

2.3.5.2.1 Os RSS do Subgrupo A2 devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.

2.3.5.2.2 Os RSS referidos no caput devem ser acondicionados de maneira compatível com o processo de tratamento.

2.3.5.2.3 O tratamento pode ser realizado fora da unidade geradora, desde que ocorra nas dependências do serviço.

2.3.5.2.4 Quando houver necessidade de outra solução, em função do porte do animal, deve haver autorização prévia dos órgãos de saúde e ambiental competentes.

2.3.5.2.5 Após o tratamento, os rejeitos devem ser acondicionados em saco branco leitoso e identificados com a inscrição "PEÇAS ANATÔMICAS DE ANIMAIS".

2.3.5.2.6 Os RSS do Subgrupo A2 contendo microrganismos com alto risco de transmissibilidade, alto potencial de letalidade ou que representem risco caso sejam disseminados no meio ambiente, devem ser submetidos, na unidade geradora, a tratamento que atenda ao Nível III de Inativação Microbiana.

2.3.5.2.7 Quando houver necessidade de outra solução, em função do porte do animal, deve haver autorização prévia dos órgãos de saúde e ambiental competentes.

2.3.5.3. Do Grupo A - Subgrupo A3:

2.3.5.3.1 Os RSS do Subgrupo A3 devem ser destinados para sepultamento, cremação, incineração ou outra destinação licenciada pelo órgão ambiental competente.

2.3.5.3.1.1 Quando forem encaminhados para incineração, os RSS devem ser acondicionados em sacos vermelhos e identificados com a inscrição "PEÇAS ANATÔMICAS".

2.3.5.4. Do Grupo A - Subgrupo A4:

2.3.5.4.1 Os RSS do Subgrupo A4 não necessitam de tratamento prévio.

2.3.5.4.1.1 Os RSS do Subgrupo A4 devem ser acondicionados em saco branco leitoso e encaminhados para a disposição final ambientalmente adequada.

2.3.5.5. Do Grupo A - Subgrupo A5:

2.3.5.5.1 Os RSS do Subgrupo A5 devem ser encaminhados para tratamento por incineração.

2.3.5.5.2 Os RSS referidos no caput devem ser segregados e acondicionados em saco vermelho duplo, como barreira de proteção, e contidos em recipiente exclusivo devidamente identificado.

2.3.5.6. Do Grupo B:

2.3.5.6.1. O gerenciamento dos RSS do Grupo B deve observar a periculosidade das substâncias presentes, decorrentes das características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

2.3.5.6.1.1. As características dos produtos químicos estão identificadas nas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), não se aplicando aos produtos farmacêuticos e cosméticos.

2.3.5.6.2. Os RSS do Grupo B, no estado sólido e com características de periculosidade, sempre que considerados rejeitos, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

2.3.5.6.2.1 Os RSS do Grupo B, no estado sólido, após tratamento e laudo que comprove sua inertização poderão ser dispostos em aterro de resíduos não perigosos - Classe II.

2.3.5.6.3. Os RSS do Grupo B com características de periculosidade, no estado líquido, devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final ambientalmente adequada.

2.3.5.6.3.1. Quando submetidos a processo de solidificação devem ser destinados conforme o risco presente.

2.3.5.6.3.2. É vedado o encaminhamento de RSS na forma líquida para disposição final em aterros sanitários.

2.3.5.6.4. Os resíduos de medicamentos contendo produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos, imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços assistenciais de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos, devem ser submetidos a tratamento ou dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

2.3.5.6.5. Para o acondicionamento dos RSS do Grupo B devem ser observadas as incompatibilidades químicas descritas no Anexos IV e V da RDC ANVISA 222/2018.

2.3.5.6.5.1. Os RSS do Grupo B destinados à recuperação ou reutilização devem ser acondicionados em recipientes individualizados, observados os requisitos de segurança e compatibilidade.

2.3.5.6.6. As embalagens e os materiais contaminados por produtos químicos, exceto as embalagens primárias vazias de medicamentos cujas classes farmacêuticas constem no item 2.3.5.4.4., devem ser submetidos ao mesmo manejo do produto químico que os contaminou.

2.3.5.6.6.1. As embalagens primárias vazias podem ser utilizadas para acondicionamento de RSS do Grupo B, observada a compatibilidade química, conforme Anexo IV da RDC ANVISA 222/2018.

2.3.5.6.6.2. As embalagens primárias vazias de produtos químicos com algum tipo de periculosidade, submetidas à limpeza com técnicas validadas ou reconhecidas, são consideradas rejeitos e devem ser encaminhadas para disposição final ambientalmente adequada.

2.3.5.6.6.3. Somente as embalagens vazias de produtos químicos sem periculosidade podem ser encaminhadas para processos de reciclagem.

2.3.5.6.6.4. As embalagens secundárias de medicamentos não contaminadas devem ser descaracterizadas quanto às informações de rotulagem, podendo ser encaminhadas para reciclagem.

2.3.5.6.6.5. As excretas de pacientes tratados com quimioterápicos antineoplásicos podem ser lançadas em rede coletora de esgotos sanitários, conectada à estação de tratamento, desde que atendam às normas e diretrizes da concessionária do sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários ou lançadas diretamente em corpos hídricos após tratamento próprio no serviço.

2.3.5.6.6.6. Os medicamentos hemoderivados devem ter seu manejo como resíduo do Grupo B sem periculosidade.

2.3.5.6.6.7. Os resíduos de produtos e insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial devem atender à regulamentação sanitária em vigor.

2.3.5.6.6.8. Os reveladores utilizados em radiologia devem ser tratados, podendo ser submetidos a processo de neutralização para alcançarem pH entre 7 e 9 e serem posteriormente lançados na rede coletora de esgoto com tratamento, atendendo às determinações dos órgãos de meio ambiente e do serviço de saneamento.

2.3.5.6.6.9. Os fixadores usados em radiologia, quando não submetidos a processo de recuperação da prata, devem ser encaminhados para tratamento antes da disposição final ambientalmente adequada.

2.3.5.6.6.10. Os RSS sólidos contendo metais pesados, quando não submetidos a tratamento devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I, conforme orientação do órgão ambiental competente.

2.3.5.6.6.10.1. O descarte de pilhas, baterias, acumuladores de carga e lâmpadas fluorescentes deve ser feito de acordo com as normas ambientais vigentes.

2.3.5.6.6.11. A destinação dos RSS líquidos contendo metais pesados acima dos limites de descarte deve obedecer às orientações dos órgãos ambientais competentes.

2.3.5.6.6.11.1 Os RSS contendo mercúrio (Hg) na forma líquida devem ser acondicionados em recipientes sob selo d'água e encaminhados para recuperação ou para outra destinação que esteja de acordo com as regras definidas pelo órgão ambiental competente.

2.3.5.6.6.12. Os RSS do Grupo B que não apresentem periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente não necessitam de tratamento, podendo ser submetidos a processo de recuperação ou reutilização.

2.3.5.6.6.13. A destinação dos resíduos dos equipamentos automatizados e dos reagentes de laboratórios clínicos, incluindo os produtos para diagnóstico de uso in vitro deve considerar todos os riscos presentes, conforme normas ambientais vigentes.

2.3.5.7. Do Grupo E:

2.3.5.7.1. Os materiais perfurocortantes devem ser descartados em recipientes identificados, rígidos, providos com tampa, resistentes à punctura, ruptura e vazamento.

2.3.5.7.2. Os recipientes de acondicionamento dos RSS do Grupo E devem ser substituídos de acordo com a demanda ou quando o nível de preenchimento atingir 3/4 (três quartos) da capacidade ou de acordo com as instruções do fabricante, sendo proibidos seu esvaziamento manual e seu reaproveitamento.

2.3.5.7.2.1 Admite-se o emprego de tecnologia que promova o esvaziamento automatizado de recipientes plásticos específicos com posterior descontaminação, possibilitando sua reutilização.

2.3.5.7.3. Os RSS do Grupo E, quando contaminados por agentes biológicos, químicos e substâncias radioativas, devem ter seu manejo de acordo com cada classe de risco associada.

2.3.5.7.3.1. O recipiente de acondicionamento deve conter a identificação de todos os riscos presentes.

2.3.5.7.4. As seringas e agulhas, inclusive as usadas na coleta laboratorial de amostra de doadores e de pacientes, e os demais materiais perfurocortantes que não apresentem risco químico, biológico ou radiológico não necessitam de tratamento prévio à disposição final ambientalmente adequada.

2.3.5.7.4.1. É permitida a separação do conjunto seringa agulha com auxílio de dispositivos de segurança, sendo vedada a desconexão e o reencape manual de agulhas.

2.3.6. Da Equipe de Coleta dos RSS:

A empresa vencedora deverá contratar pessoas qualificadas ou qualificá-las para a execução do serviço de coleta dos Resíduos de Serviço de Saúde. No veículo, a equipe deverá ser composta por motorista e por coletores para efetuar as coletas e, nas unidades hospitalares, deverá conter profissionais para efetuar as coletas e supervisor(es), conforme necessidade de cada Unidade de Saúde. Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de Uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme determina a Consolidação das Leis de Trabalhos – Capítulo V – Da segurança e da Medicina no Trabalho – Seção IV – Art. 166. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados,

gratuitamente, EPIs adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados. Os EPIs a serem especificados devem ser os mais adequados para lidarem com RSS e devem ser utilizados pelo colaborador durante a execução dos serviços, não podendo haver qualquer justificativa para a não utilização. Deverão ser distribuídos os seguintes materiais, e todos devem estar em conformidade com a legislação vigente e o PGRSS de cada Unidade:

a) Uniforme: Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de $\frac{3}{4}$, de tecido resistente, específico para uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-la de acordo com sua função.

b) Luvas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, de preferência branca, antiderrapantes e de cano longo. Para os serviços de coleta interna I, pode ser admitido o uso de luvas de borracha, mais flexíveis (exceto luvas de procedimento), com as demais características anteriores.

c) Botas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes de cor clara, de preferência branca, com cano $\frac{3}{4}$ e solado antiderrapante. Para os funcionários de coleta interna I, admite-se o uso de botas impermeáveis e resistentes, ou botas de cano curto, com as demais características já descritas.

d) Máscara: Deve ser respiratória, tipo semifacial e impermeável.

e) Óculos: Deve ser lente panorâmica, incolor, ser de plástico resistente, com armação flexível, com proteção lateral e válvulas para a ventilação, ou outro especificado no PGRSS.

f) Avental, de preferência de material resistente e de difícil penetração de resíduos líquidos.

2.3.6.1 A contratada deverá atender a qualquer outra especificação contida no PGRSS da unidade ou vinda da CCIH, caso estas julgarem necessário o fornecimento de outros equipamentos de EPIs para a execução dos serviços. Todos os EPIs utilizados por pessoas que lidam com resíduos de serviços de saúde devem que ser lavados e desinfetados diariamente. Sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPIs devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem e higienização.

2.3.6.2 O EPIs deverão ser imediatamente substituídos sempre que expirarem os respectivos prazos de validade do produto ou do CA, ou ainda apresentarem defeitos/danos que possibilitem riscos aos colaboradores.

2.3.7. Da Segurança Ocupacional:

2.3.7.1. O serviço deve garantir que os trabalhadores sejam avaliados periodicamente, seguindo a legislação específica, em relação à saúde ocupacional, mantendo registros desta avaliação.

2.3.7.2. O serviço deve manter um programa de educação continuada para todos os seus trabalhadores envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, mesmo os que atuam temporariamente, que contemplem os seguintes temas:

I - sistema adotado para o gerenciamento dos RSS;

- II - prática de segregação dos RSS;
- III - símbolos, expressões, padrões de cores adotadas para o gerenciamento de RSS;
- IV - localização dos ambientes de armazenamento e dos abrigos de RSS;
- V - ciclo de vida dos materiais;
- VI - regulamentação ambiental, de limpeza pública e de vigilância sanitária, relativas aos RSS;
- VII - definições, tipo, classificação e risco no manejo dos RSS;
- VIII - formas de reduzir a geração de RSS e reutilização de materiais;
- IX - responsabilidades e tarefas;
- X - identificação dos grupos de RSS;
- XI - utilização dos coletores dos RSS;
- XII - uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC);
- XIII - biossegurança;
- XIV - orientações quanto à higiene pessoal e dos ambientes;
- XV - orientações especiais e treinamento em proteção radiológica quando houver rejeitos radioativos;
- XVI - providências a serem tomadas em caso de acidentes e de situações emergenciais;
- XVII - visão básica do gerenciamento dos resíduos sólidos no município ou Distrito Federal;
- XVIII - noções básicas de controle de infecção e de contaminação química; e
- XIX - conhecimento dos instrumentos de avaliação e controle do PGRSS.

2.3.7.3. Do Acidente com os Resíduos de Serviços de Saúde:

a) Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de equipamentos auxiliares.

b) Em caso de acidente de grandes proporções, a Contratada deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública, ficando sobre sua responsabilidade a reparação de danos ambientais e a terceiros que acaso venha a ocorrer.

2.3.8 Dos Tratamentos:

Consiste no conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, ou biológicas dos resíduos, podendo promover a sua descaracterização, visando à minimização do risco a saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e saúde do trabalhador, ou seja, aplicação de método, técnica ou processo que modifique e elimine os riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente. Todo e qualquer sistema para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

2.3.8.1 Tratamento Térmico por Incineração: Consiste no processo de oxidação total dos elementos combustíveis que contêm os resíduos à alta temperatura (acima de 800°C) o que ocasiona a destruição e redução do volume de materiais ou substâncias (resíduos) com a eliminação quase que na totalidade de sua massa, haja vista que os sistemas hoje existentes no mercado conseguem eliminar em até 98% (Noventa e Oito por cento) da massa inicial.

2.3.8.1.1 Do Incinerador: processo que consiste na oxidação térmica à alta temperatura que destrói e reduz o volume de materiais ou substâncias. A incineração é um processo de combustão controlada que transforma os resíduos em materiais inertes (cinzas e escórias) e gases. Não é um sistema de eliminação total, mas se obtém uma importante redução em massa e volume da matéria original. Após a queima, os compostos orgânicos são reduzidos a seus constituintes minerais, principalmente, dióxido de carbono gasoso, vapor de água e sólidos inorgânicos (cinzas). A energia química contida no resíduo se converte integralmente em calor. O incinerador deve garantir, para qualquer condição de operação, o atendimento dos seguintes parâmetros:

- a - temperatura mínima dos gases na saída da câmara primária de combustão: 800°C;
- b - tempo mínimo de residência do resíduo na câmara primária de combustão: 60 segundos;
- c - temperatura mínima dos gases na saída da última câmara de combustão: 100 ° C ;
- d - tempo mínimo de residência dos gases na última câmara de combustão: 0,8 segundos;
- e - concentração mínima de O₂ na chaminé, conforme tabela a seguir, para assegurar eficiência do processo de combustão.

Parâmetros		Normas		
		CONAMA 316/2002	CONSEMA 009/2000	ABNT NBR 11.175
Subst. inorgânicas Classe 1	Mg/Nm ³	0,028		0,28
Subst. inorgânicas Classe 2	Mg/Nm ³	1,4		1,4
Subst. inorgânicas Classe 3	Mg/Nm ³	7		7
SO _x	Mg/Nm ³	280	250	280
NO _x	Mg/Nm ³	560	560	560
CO	PPM	100	125	100
HCl	Mg/Nm ³	80	80	1,8 kg/h
HF	Mg/Nm ³	5	5	5

Correção teor oxigênio:	% base seca	7	7		7
Merúrio	Mg/Nm3		0,59		
Opacidade	%		20		
			< 1500 kg/dia	>1500 kg/dia	
Material Particulado (MP)	Mg/Nm3	70	70	50	70
			< 200 kg/dia	>200 kg/dia	
Chumbo	Mg/Nm3		1,29	0,08	
Cádmio	Mg/Nm3		0,17	0,04	
PCDD/PCDF	Mg/Nm3 TEQ	0,5	2,47	0,64	99,999%

2.3.8.1.1.2 O sistema de tratamento térmico de resíduos por incineração possibilitará a diminuição drástica de volume de resíduos (RSS) gerados pela rede Pública Estadual de Saúde, contribuindo com isto para a preservação do ecossistema.

2.3.8.1.1.3 Os procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento Térmico de Resíduos seguem conforme demonstrado em alguns apontamentos:

2.3.8.1.1.4 Os resíduos recebidos pelo sistema de tratamento térmico deverão ser documentados, por meio de registro, do qual conste sua origem, quantidade e caracterização. O transporte de resíduos para tratamento térmico deverá atender a legislação específica, constante da política ambiental do Ministério dos Transportes, entre outras.

2.3.8.1.1.5 Para o acondicionamento e armazenamento de qualquer resíduo, a ser submetido a processo de tratamento térmico, devem ser adotados procedimentos que garantam sua estanqueidade.

2.3.8.1.1.6 As áreas de armazenamento de resíduos deverão ter procedimentos que atenuem ou eliminem a emissão de substâncias odoríferas, de modo a diminuir o impacto por percepção olfativa fora dos limites do sistema de tratamento térmico.

2.3.8.1.1.7 O responsável técnico pelo sistema de tratamento térmico deverá registrar toda anormalidade envolvendo derramamento ou vazamento de resíduos, bem como fornecer, a critério do órgão ambiental competente, estudo para avaliação de eventuais danos ocorridos ao meio ambiente.

2.3.8.1.1.8 O responsável técnico de qualquer sistema de tratamento térmico deve proceder ao registro do transporte, da estocagem, da identificação, da data, e da análise dos resíduos que constituirão a carga de alimentação do sistema, preservando amostras representativas, pelo período de seis meses, para eventuais comprovações, a critério do órgão ambiental competente.

2.3.8.1.1.9 A instalação de sistemas de tratamento térmico de resíduos de serviço de saúde deve atender à legislação em vigor, devendo preferencialmente, ocupar áreas não integrantes dos complexos hospitalares. As câmaras deverão operar à temperatura mínima de oitocentos graus Celsius, e o tempo de residência dos gases em seu interior não poderá ser inferior a um segundo.

2.3.8.1.1.10 Os estabelecimentos geradores de resíduos de serviço de saúde, que optarem pelo tratamento térmico dos resíduos, devem fazer constar esta opção do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 283, de 12 de julho de 2001, aprovado pelos órgãos de meio ambiente e de saúde, dentro de suas respectivas esferas de competência, de acordo com a legislação vigente.

2.3.8.1.1.11 Os resíduos de serviços de saúde, recebidos pelo sistema de tratamento térmico, deverão ser documentados por meio de registro dos dados da fonte geradora, contendo, no mínimo, informações relativas à data de recebimento, quantidade e classificação dos resíduos quanto ao grupo a que pertencem em conformidade com a Resolução CONAMA nº 283, de 2001.

2.3.8.1.1.12 A operação do sistema crematório deverá obedecer aos seguintes limites e parâmetros de monitoramento:

I - material particulado (MP): cem miligramas por normal metro cúbico, corrigido pelo teor de oxigênio na mistura de combustão da chaminé para sete por cento em base seca. O monitoramento deverá ser pontual, obedecendo à metodologia fixada em normas pertinentes;

II - monóxido de carbono (CO): cem partes por milhão volumétrico, base seca referidos a sete por cento de oxigênio(O₂), verificados em monitoramento contínuo, por meio de registradores;

III - oxigênio (O₂): os limites serão determinados durante o teste de queima, devendo o seu monitoramento ser contínuo, por meio de registradores;

IV - temperatura da câmara de combustão: os limites mínimos serão determinados por ocasião do teste de queima, devendo o monitoramento ser contínuo, por meio de registradores; V - temperatura da câmara secundária: mínimo de oitocentos graus Celsius, com monitoramento contínuo, por meio de registradores;

VI - pressão da câmara de combustão: positiva, com monitoramento contínuo, por meio de pressostato e registradores.

2.3.8.1.1.13 Os corpos, fetos ou as peças anatômicas, recebidos no crematório, deverão ser processados, preferencialmente, no prazo máximo de oito horas. Na impossibilidade de processamento no prazo estabelecido, os corpos, peças ou fetos deverão ser mantidos em equipamento com refrigeração adequada.

2.3.8.1.1.14 O sistema crematório não poderá iniciar sua operação antes da realização do teste de queima.

2.3.8.1.1.15 O processo de licenciamento das unidades de tratamento térmico de resíduos será tecnicamente fundamentado com base nos estudos, a seguir relacionados, que serão apresentados pelo interessado:

I - Projetos Básico e de Detalhamento;

II - Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) ou outro estudo, definido pelo órgão ambiental competente; recebimento de resíduos;

III - Análise de Risco;

IV - Plano do Teste de Queima;

V - Plano de Contingência;

VI - Plano de Emergência.

§ 1º O prazo máximo de vigência da licença de operação será de cinco anos.

§ 2º A periodicidade dos testes para verificação de conformidade dos limites máximos de emissão e os demais condicionantes da Licença de Operação, bem como outros procedimentos não elencados, deverão ser fixados a critério do órgão ambiental competente.

§ 3º Na hipótese de encerramento das atividades, o empreendedor deverá submeter ao órgão ambiental competente o Plano de Desativação do sistema, obtendo o devido licenciamento.

2.3.8.1.1.16 Todo e qualquer sistema de tratamento térmico deve possuir unidades de recepção, armazenamento, alimentação, tratamento das emissões de gases e partículas, tratamento de efluentes líquidos, tratamento das cinzas e escórias. Na hipótese de os efluentes líquidos e sólidos não serem tratados dentro das instalações do sistema de tratamento, o destinatário que os receber deverá estar devidamente licenciado para este fim.

2.3.8.1.1.17 Todo sistema de tratamento térmico de resíduos deverá possuir um responsável técnico para o seu funcionamento, devidamente habilitado para este fim, com registro de responsabilidade técnica no órgão profissional competente. Parágrafo único. O responsável técnico terá como atribuições:

I - gerenciamento da operação, manutenção e controle do sistema de tratamento térmico;

II - a implementação de planos de emergência;

III - elaboração e guarda por vinte e cinco anos, na forma de relatórios, de todos os registros de operação, manutenção, disfunção e interrupção do sistema, incluindo-se a quantidade de resíduo tratado, sua caracterização, o cardápio de entrada, quando for o caso, a escória produzida, assim como as verificações do atendimento aos limites de emissão de poluentes do ar e da água.

IV - Caberá ao responsável técnico legalmente habilitado emitir certificado de tratamento térmico atestando ter cumprido as condicionantes da licença ambiental cujos dados constarão do referido certificado, cabendo a guarda deste documento também ao gerador do resíduo, contratante da operação.

2.3.8.1.1.18 O operador do sistema de tratamento térmico deve ser capacitado nos seguintes tópicos:

I - conceitos ambientais e legislações pertinentes;

II - princípios básicos de combustão, tratamento térmico de resíduos e a geração de poluentes (gasosos, líquidos e sólidos);

III - manual de operação, com ênfase no tipo de sistema, procedimentos de partida, operação e parada;

IV - funcionamento e manutenção dos componentes e subsistemas, incluindo os de monitoramento e controle de poluição;

V - manuseio dos resíduos gerados no processo de tratamento térmico;

VI - procedimentos para o recebimento de resíduos, com atenção para o não recebimento de resíduos radioativos;

VII - Programa de Prevenção de Riscos de Acidentes do Trabalho, do Ministério do Trabalho;

VIII - acidentes e disfunções do sistema;

IX - registros operacionais;

X - simulação de atendimento ao Plano de Emergência.

2.3.8.1.1.19 O licenciamento para o tratamento térmico de resíduos, não discriminados nas condicionantes do licenciamento do sistema, deverá ser objeto de procedimento específico, junto ao órgão ambiental competente.

2.3.8.1.1.20 Todo e qualquer equipamento ou sistema de tratamento térmico de resíduos que produza resíduos sólidos, semi-sólidos ou pastosos pós-tratamento, devem manter procedimentos de registro e controle sistemático dos mesmos e atender as exigências do órgão licenciador no que se refere a sua destinação final.

2.3.8.1.1.21 Todo material não completamente processado deverá ser considerado resíduo e ser submetido a tratamento térmico. § 1º As cinzas e escórias provenientes do processo de tratamento térmico, devem ser consideradas, para fins de disposição final, como resíduos Classe I - Perigoso. § 2º O órgão ambiental poderá autorizar a disposição das cinzas e escórias como resíduos Classe II (não perigoso, não inerte) Classe III (não perigoso, inerte), se comprovada sua inertização pelo operador.

2.3.8.1.1.22 Deverá ser atendido todos os critérios técnicos fixados na Resolução CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002, complementados, sempre que julgado necessário, pelos órgãos ambientais competentes, de modo a atender às peculiaridades regionais e locais.

2.3.8.1.1.23 Caso a empresa faça tratamento dos resíduos de saúde através do sistema de autoclave, apresentar o comprovante de teste de eficiência da validação do sistema de tratamento dos resíduos dos grupos A e E, contemplando inativação microbiana de *Bacillus stearothermophilus*, com redução igual ou maior que 4 Log 10 cm atendimento ao anexo (apêndice IV) da exigência da RDC 222/18 da ANVISA, nos termos da legislação vigente.

2.3.8.1.1.24 Detalhamento do Processo de Incineração:

– Do Monitoramento do Incinerador:

A empresa a realizar os trabalhos objeto deste, deverá ter um incinerador que possa fazer a indicação e o registro diário de todo o processo. O monitoramento é a avaliação contínua e/ou periódica das variáveis operacionais e das emissões provenientes do sistema de incineração durante os procedimentos diários. O incinerador deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Temperatura da câmara secundária: mínimo de oitocentos graus Celsius com monitoramento contínuo por meio de registros eletrônicos.
- b) Temperatura dos gases na saída da câmara primária de combustão;
- c) Taxa de Monóxido de Carbono nos gases de combustão;
- e) Taxa de Oxigênio na saída da última câmara de combustão;

– Dos gases lançados na atmosfera pelo sistema de tratamento térmico:

A empresa vencedora deverá ter cuidados com Padrão de Emissão: Conteúdo máximo, expresso em concentração (massa / volume) e/ou em taxa de emissão (massa / tempo), de uma substância. O incinerador da empresa vencedora do certame licitatório deverá ter os dutos ou chaminés de saída dos gases de combustão, os mesmos deverão ser dotados de dispositivos (furos, plataformas e demais elementos) que

permitam a realização de amostragem, objetivando a verificação dos níveis de poluentes emitidos. A empresa vencedora não deverá lançar na atmosfera poluentes que ultrapassem os limites máximos de emissão conforme resolução Conama 316/2002.

- Dos resíduos sólidos produzidos no incinerador:

A empresa vencedora do processo licitatório deverá realizar uma análise laboratorial da cinza e escórias, objetivando a destinação final das mesmas e também para se verificar a inertização ou não das mesmas. O exame laboratorial deve ser feito pelo menos com periodicidade anual, conforme legislação pertinente, sendo após a destinação final, a empresa a ser contratada, esta obrigada a encaminhar 01 (uma) cópia a esta SESAU a qual será juntada ao processo administrativo em questão. Reza o art. 43 da Resolução 316/CONAMA/2002 – Art. 43. *Todo material não completamente processado deverá ser considerado resíduo e ser submetido a tratamento térmico. § 1º As cinzas e escórias provenientes do processo de tratamento térmico, devem ser consideradas, para fins de disposição final Classe I – Perigoso. O órgão ambiental poderá autorizar a disposição das cinzas e escórias como resíduos Classe II (não perigoso, não inerte) e Classe III (não perigoso, inerte), se comprovada sua inertização pelo operador.*

Deverá possuir projeto para destinação final das cinzas dos resíduos incinerados, para célula especial, impermeabilizada em concreto para receber as cinzas em recipientes em polietileno e Sistema de Tratamento para as águas de lavagens dos veículos e equipamentos.

– Dos trabalhadores do sistema de Tratamento Térmico de Incineração.

Os trabalhadores que executarão suas atividades na operação do incinerador deverão usar os Equipamentos de Proteção Individual.

2.3.8.2 Tratamento Térmico por Autoclavagem:

O processo de autoclavagem é um tratamento térmico bastante utilizado no ambiente hospitalar e que consiste em manter o material contaminado a uma temperatura elevada, através do contato com vapor de água, durante um período de tempo suficiente para destruir todos os agentes patogênicos. O processo inclui ciclos de compressão e de descompressão de forma a facilitar o contato entre o vapor e os materiais contaminados. Os valores usuais de pressão são da ordem de 3 a 3,5 bar e a temperatura atinge 110°C e 150°C. Tendo a vantagem de ser relativamente simples, a autoclavagem é composta basicamente das seguintes operações:

Pré-vácuo: Criam-se condições de pressões negativas de forma que, na fase seguinte, o vapor entre mais facilmente em contacto com os materiais a serem esterilizados.

Admissão de vapor. Introdução de vapor na autoclave, seguido do aumento gradual da pressão, de forma a criar condições para o contacto entre a água superaquecida e os materiais, e para facilitar sua penetração nos invólucros, dando acesso a todas as superfícies.

Exposição: Manutenção de temperaturas e pressões elevadas durante um determinado período de tempo até se concluir o processo de descontaminação. para verificar as condições de funcionamento do autoclave pode ser feito um teste, de forma a ser atingido o nível de inativação 3.

Descaracterização: Todos os resíduos deverão ser descaracterizados seja por trituração ou outro método, antes de serem encaminhados a destinação final. Caso a destinação final dos resíduos descaracterizados seja feita em outro local da federação, deverão apresentar laudo fornecido por empresa especializada, após a liberação das mesmas pelo órgão competente do estado onde foi realizado o destino final;

Monitoramento: Todas as etapas do tratamento deverão ser monitoradas e devidamente registradas, seja em formato digital ou manuscrito, principalmente temperatura, pressão, tempo da esterilização, descaracterização, destino final, entre outros visando assegurar sua eficácia do tratamento.

A empresa deverá possuir plano de manutenção periódico para os equipamentos conforme instruções do fabricante e com comprovação de execução por profissional devidamente habilitado.

Os trabalhadores que executarão suas atividades na operação da autoclave deverão usar os Equipamentos de Proteção Individual.

2.3.8.2.1 Autoclavagem:

O processo de autoclave consiste em submeter os resíduos biológicos a um tratamento com determinada condição de pressão, em câmara selada por determinado tempo, sendo a desinfecção térmica com calor úmido. É um processo de tratamento que consiste em manter o material contaminado a uma temperatura elevada e em contato com vapor de água, durante um período de tempo suficiente para destruir potenciais agentes patogênicos ou reduzi-los a um nível que não constitua risco.

O processo normal de autoclavagem comporta basicamente as seguintes operações:

- **Pré-vácuo inicial:** criam-se condições de pressões negativas de forma a que na fase seguinte o vapor entre em contato com os resíduos; Após colocar a carga na autoclave, o processo de esterilização se iniciará com a fase de acondicionamento, com pulsos de pré - vácuo e pressão, para retirada do ar existente na câmara. Este ar retirado deverá passar por um filtro sanitário para retenção das bactérias presentes nos RSS.

- **Admissão de vapor:** introdução de vapor na autoclave e aumento gradual da pressão de forma a criar condições para o contato entre o vapor e os resíduos e para destruição de invólucros que limitem o acesso do vapor a todas as superfícies;

- **Exposição:** manutenção de temperaturas e pressões elevadas durante um determinado período de tempo até se concluir o processo de descontaminação. Para verificar as condições de funcionamento do autoclave pode ser feito um teste, de forma a ser atingido o nível de inativação 3.

Os valores usuais de pressão são da ordem dos 3 a 3,5 bar e a temperatura atinge entre 110°C e 150°C durante um período entre 15 e 30 minutos.

- **Descaracterização:** Todos os resíduos deverão ser descaracterizados seja por trituração ou outro método, antes de serem encaminhados a destinação final. Caso a destinação final dos resíduos descaracterizados seja feita em outro local da federação, deverão apresentar laudo fornecido por empresa especializada, após a liberação das mesmas pelo órgão competente do estado onde foi realizado o destino final;

2.3.8.3 Monitoramento:

Todas as etapas do tratamento deverão ser monitoradas e devidamente registradas, seja em formado digital ou manuscrito, principalmente temperatura, pressão, tempo da esterilização, descaracterização, destino final, entre outros visando assegurar sua eficácia do tratamento.

A empresa deverá possuir plano de manutenção periódico para os equipamentos conforme instruções do fabricante e com comprovação de execução por profissional devidamente habilitado.

Os trabalhadores que executarão suas atividades na operação da autoclave deverão usar os Equipamentos de Proteção Individual.

3. JUSTIFICATIVA

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) o lixo hospitalar representa um elevado risco à saúde, sendo que o lixo infeccioso constitui entre 15 a 25% do lixo produzido dentro do Hospital o qual cabe uma destinação correta para a não infecção das pessoas que o manuseiam como para a preservação ambiental.

Dentre os princípios estabelecidos pela Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS) lei 12305/2010, se encontram aqueles que já têm previsão em outras leis ligadas ao meio e com conteúdo normativo já conhecido e definido, como os princípios da prevenção, precaução, poluidor-pagador, protetor recebedor, desenvolvimento sustentável, acesso à informação pública, razoabilidade e proporcionalidade.

Neste novo contexto, o problema do lixo hospitalar, o qual já vem sendo debatido ao longo dos anos, junto a ANVISA, CONAMA e demais órgãos e entidades ambientais da necessidade de que seja dada uma destinação correta, a fim de evitar e diminuir a contaminação tanto dos rios, solo e ar, e ainda, principalmente da saúde da população que constantemente está a fazer garimpagem nos lixões comuns, os quais em contato com lixos contagiosos são grandes e potencialmente transmissores de doenças contagiosas.

Na rede pública de saúde estadual, após estudos e levantamentos junto a sua estrutura física (Hospitais, postos de atendimentos, vacinação e outros) verifica-se a geração de uma grande quantidade de resíduos infectocontagiosos danosos tanto a saúde humana quanto ao meio ambiente em função de suas particularidades e periculosidades, em vista de que no meio do mesmo se encontra uma gama extensa de patogênicos danosos a nossa sobrevivência, tipos agulhas contaminadas ou com risco de contaminação, sobras de cirurgias, resíduos de sangue contaminados e diversos outros subprodutos da atenção a saúde que por consequente geração da atividade de saúde são nocivos a ela.

A resolução Conama 358/2005 principalmente em seu art. 3ª também expressa claramente da obrigatoriedade do Estado tanto no tocante quanto a sua responsabilidade como gerador o qual deve dar uma destinação correta aos resíduos produzidos pela rede estadual de saúde, quanto de órgão que deve cuidar e zelar pela destinação que hospitais municipais e privados dão aos resíduos gerados em seus estabelecimentos.

Hoje, o que se observa, é que não é dada a devida importância quanto a destinação, diminuição do volume e da periculosidade dos RSS. Mas já sem tem em vários estados das regiões Sudeste e Sul do País uma grande preocupação com estes problemas, face a escassez de áreas disponíveis.

Temos como parte pública interessada, que encontrar a melhor forma (não abstenha a parte financeira) de destinar os resíduos produzidos pela rede pública Estadual de saúde, haja vista que com base dos levantamentos existentes somos hoje os maiores geradores de resíduos infectocontagiosos do estado, e como Poder Público, temos a obrigação moral e legal de destiná-los com a melhor técnica disponível para que a população Rondoniense e o Meio Ambiente, não sofram ou venham a sofrer com o desmazelo do setor público, por não olhar com a acuidade necessária, para um ponto tão crucial da saúde pública, que é a destinação adequada dos resíduos gerados durante o atendimento a saúde de seus cidadãos.

Considerando a necessidade de se destinar corretamente os resíduos produzidos pela rede Pública Estadual de Saúde, para que os mesmos não poluam o meio ambiente, e também não incorram em riscos a pessoas que o manuseiam e também para que se cumpram as legislações pertinentes;

Considerando que os RSS - RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE não poderão ser encaminhado a Aterro Sanitário comum, sem devido tratamento conforme legislações: (Conama 358/05, 222/18 e NBR 10.004 I e Lei Federal 12305/2010 Art. 1ª).

Considerando que as legislações Ambientais determinam que os Resíduos Sólidos de Saúde produzido no Estado (tanto da área pública como privada Conama 358/05 Art. 3ª) devam ter a adequada destinação final em conformidade com a Legislação Ambiental.

Considerando ainda que o Estado tem a obrigação de estimular a preservação Ambiental, criando mecanismos, atos e ações que favoreçam e estimulem seus agentes a preservar a maior quantidade de áreas possíveis para aproveitamento futuro, através de atividades produtivas e ou para preservação permanente.

Considerando que o tratamento e a correta disposição em solo são de extrema importância para esse tipo de resíduo, uma vez que o mesmo contém bactérias e microorganismos que oferecem sérios riscos à saúde humana.

Considerando a Informação nº 194/2020/SESAU-SC (0013244027) o qual comunica que o contrato 234/PGE-2020 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C), de forma contínua, para atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II, Assistência Médica Intensiva - AMI, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Laboratório Central de Rondônia - LACEN, Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Laboratório de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC, Hospital Regional de Buritis - HRB, Complexo Regional de Cacoal - COHREC e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG **possuirá vigência até 27/11/2020.**

Considerando que o processo licitatório sob nº 0036.341348/2018-84 que visa atender ao objeto retromencionado encontra-se **SUSPENSO**, em virtude dos Ofícios nº 365/2020-D1ªC-SPJ e nº 366/2020-D1ªC-SPJ, que tratam da Decisão Monocrática DM 0133/2020/GCVCS/TCE-RO, até a decisão da Corte de Contas.

Assim sendo justifica-se a contratação visando atender as necessidades das Unidades de Saúde da SESAU, no que se refere a **Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (Incineração ou Autoclavagem e Incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS**, produzidos pelas unidades da SESAU.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Local de Execução dos Serviços:

Local onde os resíduos deverão ser recolhidos para posterior tratamento e destinação final:

4.1.1 Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, situado na Avenida Governador Jorge Teixeira, 3766, Bairro Industrial, Porto Velho/RO.

4.1.2 Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II e Assistência Médica Intensiva - AMI:

4.1.2.1 HEPSJP/II: situado na Avenida Campos Sales, nº 4295, Bairro Floresta, Porto Velho/RO.

4.1.2.2 AMI: situada na Rua Geraldo Siqueira, nº 4356, Bairro Caladinho, Porto Velho/RO.

4.1.3 Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, situado na Avenida Guaporé, nº 415, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO.

4.1.4 Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, situado na Rua Benedito de Souza Brito, nº 4045, Bairro Industrial, Porto Velho/RO.

4.1.5 Laboratório Central de Rondônia - LACEN, situado na Rua Anita Garibaldi, nº 4130, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO.

4.1.6 Policlínica Oswaldo Cruz - POC, situado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 3862, Bairro Industrial, Porto Velho/RO.

4.1.7 Laboratório de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC, situado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 3862, Bairro Industrial, Porto Velho/RO.

4.1.8 Hospital Regional de Buritis - HRB, situado na Rua Vale do Paraíso, nº 2340, Setor 3, Buritis/RO

4.1.9 Complexo Regional de Cacoal - COHREC:

4.1.9.1 Hospital Regional de Cacoal/HRC, situado na Avenida Malaquita, 3581, Bairro: Josino Brito.

4.1.9.2 Hospital Estadual de Emergência e Urgência/HEURO, situado na Avenida Rosilene Xavier Transpadini nº 220 - Bairro: Jardim Eldorado em Cacoal/RO.

4.1.10 Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, situado na Avenida Brasil, S/N.

4.2 Vigência Contratual:

4.2.1 O contrato terá um prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da última assinatura.

4.3 Prazo para Início da Execução dos Serviços:

4.3.1 O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias contados da primeira assinatura contratual.

4.4 Garantia Contratual:

4.4.1 Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

4.4.2 A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1o do art. 56 da lei 8.666/93;

4.4.3 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual;

4.4.4 No caso de caução prestada pela contratada, a mesma será restituída apos o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante depósito em espécie (art. 56 § 4º da lei 8666/93).

4.5 Do Recebimento do Serviço:

4.5.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias.

4.5.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

4.5.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.5.3. Os serviços serão supervisionados por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

4.5.4. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.5.5 Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

4.6 Rescisão Contratual:

Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

5. PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão da documentação, a Administração Pública poderá pagar a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controversas com devidas justificativas. Nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN**, **Certidão Negativa Municipal** e **Certidão Negativa Federal**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, podendo ser aceitas certidões positivas com efeito negativo, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C), em caráter emergencial, para atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSP/II, Assistência Médica Intensiva - AMI, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Laboratório Central de Rondônia - LACEN, Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Laboratório de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC, Hospital Regional de Buritis - HRB, Complexo Regional de Cacoal - COHREC e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, de forma contínua, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Resposta ao:

Memorando nº 586/2020/SESAU-GECOMP

Indicação do Projeto/Atividade:

10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares
10.302.2034.4011 - Manter Serviços de Saúde Especializados

Indicação da Fonte de Recursos:

0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde
0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde
0300 - Recursos Ordinários

Natureza da Despesa:

33.90.39 - Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: (0013905089)

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada pelo Núcleo de Análise Processual - NAP/SESAU.

8. SANÇÕES

8.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

8.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

8.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

8.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para

a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			

10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida**

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 Da Contratada:

9.1.1 Manter-se durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.2 A CONTRATADA executará os serviços de acordo com o contrato, termo de referência e principalmente em acordo com o PGRSS de cada unidade aqui contemplada. Vale ressaltar, que a Contratada também deverá atender às atualizações dos PGRSS's de cada Unidade, caso haja.

9.1.3 A CONTRATADA será responsabilizada pelo recrutamento (trabalho interno e externo), administração de mão-de-obra e por todos os custos relativos a mobilização e desmobilização do pessoal contratado e transporte do pessoal contratado envolvido no objeto da contratação.

9.1.4 A CONTRATADA será responsável a efetuar todos os pagamentos e arcar com todos os encargos previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, etc, em decorrência de condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da administração pública municipal.

9.1.5 A CONTRATADA deverá recrutar o pessoal solicitado com experiência e formação necessária para o desempenho das funções especificadas e na qualidade necessária.

9.1.6 A CONTRATADA deverá dispor de um número de pessoal suficiente para eventuais substituições, em caso de afastamento por motivo de férias, doenças, licenças, de forma que fique assegurado aos empregados, o repouso semanal previsto em lei e os demais benefícios sociais.

9.1.7 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por quaisquer acidentes, que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências exigidas pela legislação em vigor, bem como, ratificação em qualquer circunstancia, não haver vínculo empregatício entre seu empregado e a administração.

9.1.8 A CONTRATADA irá disponibilizar veículos em condições de uso. Caso ocorra problema nos veículos coletores, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção de coleta dos resíduos de saúde.

9.1.9 A CONTRATADA se obrigará as suas expensas, a manutenção do veículo coletor, correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de transporte, alojamento e alimentação para o motorista e mecânico que se fizerem necessários;

9.1.10 A CONTRATADA arcará com todas as despesas referente aos veículos utilizados no serviço, como pneus, óleo lubrificante, combustível e outros.

9.1.11 A CONTRATADA deverá contratar motorista habilitado, conforme exige o Código Nacional de Trânsito.

9.1.12 A CONTRATADA deverá afastar imediatamente dos serviços e substituir no prazo máximo de 2 horas, qualquer empregado que esteja envolvido com a prestação dos serviços, quando este não corresponder aos interesses desta SESAU, mediante solicitação formal.

9.1.13 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as instruções emanadas da SESAU;

9.1.14 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes e complementos à mão de obra de seus empregados além de todos os EPI's necessários, para uso durante a execução dos serviços, devendo os mesmos ser de primeira qualidade e em quantidade suficiente;

9.1.15 A empresa contratada deverá apresentar um relatório mensal de suas atividades juntamente com a N.F. de recebimento no qual deverão constar todas as informações relativas ao período (mensal) dos serviços executados por unidade de saúde coletada, no qual deverá constar além da periodicidade das coletas o volume total por cada horário coletado e o município em que foram realizados os serviços.

9.1.16 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades, e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou mal súbitos, por meio de seus encarregados.

9.1.17 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer todas e quaisquer informações necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à SESAU sempre que solicitado.

9.1.18 A CONTRATADA quando solicitada por Ofício, deverá encaminhar um servidor a esta SESAU, para prestar esclarecimento dos serviços pertinentes ao objeto deste sempre que solicitado.

9.1.19 A CONTRATADA terá que abrir as portas de seu estabelecimento para as fiscalizações e ou averiguações que se fizerem necessários pelo corpo técnico e fiscal desta SESAU, sempre que lhe for solicitado, com prévio agendamento de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, através de ofício.

9.1.20 A CONTRATADA deverá fornecer e manter nas unidades contempladas, balanças eletrônicas digitais com capacidade de 0 até 300 kg, precisão mínima de 100g, com sistema de emissão de *tickets* devidamente certificadas pelo INMETRO, com laudo dentro do prazo de validade, com a finalidade de aferir e fiscalizar a pesagem dos resíduos dos grupos A, B e E (e eventualmente C) no momento da coleta.

9.1.21 A CONTRATADA deverá pesar os resíduos coletados, **por Grupos (A, B, E e eventualmente C) e Subgrupos (A1, A2, A3, A4 e A5)**, na presença de um representante da Comissão do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde – PGRSS da unidade geradora, que assinará o documento (*ticket*) emitido pela balança eletrônica a ser disponibilizada pela CONTRATADA, de acordo com a frequência de coleta descrita no Termo de Referência, fornecendo mensalmente ao funcionário da respectiva Comissão um relatório com o total da pesagem por Grupo **(A, B, E e eventualmente C)** de resíduo coletado;

9.1.22 As balanças devem conter lacre e aprovação do INMETRO, com os devidos laudos de vistoria e certificações, devendo ser realizadas aferições periódicas de regulagem, a critério da CONTRATANTE. As despesas oriundas com a manutenção, pagamento de taxas ao INMETRO ou a outros órgãos certificadores da regularidade do equipamento, será de responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.23 A coleta de R.S.S. Hospitalar deve seguir rigorosamente os procedimentos de acordo com a Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, Resolução nº 358/2005 CONAMA, Lei Federal nº 9.605/98, Lei Complementar Municipal nº 139 de 28 de Dezembro de 2001, e demais diretrizes da ANVISA, NBR's, CONAMA, CNEM, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Leis, Decretos e Portarias, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes ao caso e ao PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE – PGRSS da Unidade contemplada neste termo de referência;

9.1.24 A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos resíduos de serviço de saúde – RSS dos contenedores localizados nos pontos de geração, já devidamente segregados e acondicionados pelas unidades geradoras, procedendo à sua identificação, e os transportar até o local destinado para o armazenamento temporário (sala de resíduos), ou para o armazenamento externo, conforme definido no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço da Saúde – PGRSS da unidade contemplada neste termo de referência. Algumas regras devem ser respeitadas durante a realização da coleta e do transporte interno. São elas:

1. O transporte interno de resíduos deve ser realizado em sentido único, com roteiro definido e em horários não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas.
2. O transporte interno de resíduos deve ser feito separadamente e em recipientes específicos a cada Grupo de resíduos.
3. Os recipientes para transporte interno devem ser constituídos de material rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos arredondados, e serem identificados de acordo com este Regulamento Técnico.
4. Os recipientes devem ser providos de rodas revestidas de material que reduza o ruído.
5. Os recipientes com mais de 400L de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo.
6. O uso de recipientes desprovidos de rodas deve observar os limites de carga permitidos para o transporte pelos trabalhadores.
7. Para a rotina de coleta interna o carro deverá ser exclusivo para a unidade atendendo a demanda de todo estabelecimento devendo ainda existir carros reservas de coleta interna.
8. Determinar a capacidade de cada carro em função do volume de RSS gerado por grupo de resíduo - 120 litros ou 360 litros.
9. Seguir a rota de coleta interna, respeitando ainda o volume de resíduos gerados por tipo de grupo. Lembrando que como regra, a rota de coleta interna deve obedecer ao fluxo normal do material esterilizado/ limpo, não permitindo em hipótese alguma uma rota inversa, pois o risco de contaminação cruzada aumenta exponencialmente.

10. O fluxo de coleta por resíduo deverá ser de acordo com o PGRSS da Unidade, se possível ainda identificando na planta baixa do estabelecimento.

9.1.25 A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos resíduos de serviço de saúde – RSS localizados no armazenamento temporário (sala de resíduos), ou no armazenamento externo, conforme o caso, e os transportar até o local de tratamento e disposição final.

9.1.26 Manter no quadro da empresa, no mínimo um profissional de nível superior, com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, se o mesmo exigir, para exercer a função de responsável pela correta execução dos serviços prestados pela CONTRATADA e respectivas exigências contidas nas normas e licenciamentos ambientais, sanitários e operacionais que fazem parte deste Termo de Referência.

9.1.26.1 A CONTRATADA deverá informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias quanto a inclusão/exclusão no seu quadro de funcionários.

9.1.27 A CONTRATADA deverá emitir relatório, o qual deverá apresentar planilha mensal para a equipe de Certificação da Nota Fiscal de Prestação do Serviço, contendo a totalização diária e mensal em Kg (quilogramas) do resíduo (por grupo e subgrupo) coletado no período;

9.1.28 A CONTRATADA deverá ao término da Coleta Interna, realizar diariamente a higienização dos Carros de Resíduos, Contêiner e no Abrigo de Resíduos além de manter as lixeiras higienizadas.

9.1.28.1 A responsabilidade quanto a HIGIENIZAÇÃO DE CARROS DE RESÍDUOS, CONTEINERS E LIXEIRAS será da Empresa Contratada, devendo assim, possuir local ou adequar algum para tal higienização; exceto para o Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, que possui espaço adequado e licença ambiental.

9.1.29 Todos os profissionais que trabalham no serviço, mesmo os que atuam temporariamente ou não estejam diretamente envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, devem conhecer o sistema adotado para o gerenciamento de RSS, a prática de segregação de resíduos, reconhecer os símbolos, expressões, padrões de cores adotados, conhecer a localização dos abrigos de resíduos, entre outros fatores indispensáveis à completa integração ao PGRSS.

9.1.30 Todos os atos normativos mencionados neste Termo de Referência, quando substituídos ou atualizados por novos atos, terão a referência automaticamente atualizada em relação ao ato de origem.

9.1.31 Todos os produtos utilizados pela CONTRATADA em procedimentos de limpeza e higienização deverão estar devidamente notificados/registrados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

9.1.32 Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

9.1.33 A Contratada deverá apresentar trimestralmente a comprovação da inativação microbiana realizada por autoclave, bem como que confirmem a entrega dos resíduos dos Subgrupos A3 e A5, nos locais subcontratados, conforme Acórdão AC1-TC 00756/16.

9.1.34 Concernente aos postos fechados, informamos que trata-se de um posto com dedicação exclusiva de mão de obra, não podendo esses ficarem desguarnecidos de um agente de coleta nos horários estabelecidos no subitem 2.3.2.1.

9.1.35 Manter em seu quadro de pessoal equipe técnica mínima, com registro nos órgãos competentes, responsável pela rotina de execução dos serviços prestados pela CONTRATADA e respectivas exigências contidas nas normas e licenciamentos ambientais que fazem parte deste Termo de Referência

9.1.36 Deverá ser elaborado e implementado o Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, que deverá ser apresentado a Contratante quando solicitado.

9.1.37 Deverá ser apresentado a Contratante quando solicitado Cópia do manual de Boas Práticas de Transporte e Tratamento.

9.1.38 A CONTRATADA deverá fazer constar de sua documentação para recebimentos a cada período Máximo de 3 (três) meses, novo plano de inspeção e manutenção para se averiguar a manutenção dos equipamentos contratados para os serviços objeto deste estão em conformidade com a legislação vigente.

9.1.39 Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

9.1.40 Caso a empresa vencedora do certame pretenda transportar os resíduos coletados para outro Estado, a mesma deverá possuir Autorização Especial de Transporte expedida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia. Observando as regras da Resolução nº 358/2005, do CONAMA, e a RDC nº 222/2018, da ANVISA, e os respectivos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviço da Saúde – PGRSS da unidade de saúde pública do Estado de Rondônia.

9.1.41 Caso a CONTRATADA eventualmente subestimar ou superestimar a mão de obra necessária para atender o cumprimento das obrigações, deverá arcar com o correspondente ônus pelo erro.

9.1.42 As bombonas utilizadas para o acondicionamento e transporte dos resíduos de serviços de saúde – RSS, deverão está devidamente licenciadas pelo INMETRO.

9.1.43 A contratada deverá apresentar mensalmente o certificado de destinação de resíduos.

9.1.44 Nos ambientes em que são gerados resíduos do Subgrupo A1 (Culturas e os estoques de microrganismos, bem como os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas contendo microrganismos das classes de risco 1 e 2) e Subgrupo A2 (que não contenha microrganismos com alto risco de transmissibilidade, alto potencial de letalidade ou que não representem risco caso sejam disseminados no meio ambiente), a contratada deverá realizar o tratamento nas dependências do serviço de saúde.

9.1.45 Nos ambientes em que são gerados resíduos do Subgrupo A1 (Culturas e os estoques de microrganismos, bem como os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas contendo microrganismos das classes de risco 3 e 4) e do Subgrupo A2 (contendo microrganismos com alto risco de transmissibilidade, alto potencial de letalidade ou que representem risco caso sejam disseminados no meio ambiente), a contratada deverá realizar o tratamento na unidade geradora.

9.1.46 Repactuação:

9.1.46.1 Os valores não serão repactuados por se tratar de contratação emergencial.

9.2 Da Contratante:

9.2.1 Orientar a CONTRATADA, quanto à forma correta de apresentação e preenchimento dos relatórios inerentes ao pagamento pelos serviços prestados.

9.2.2 Prestar ao contratado quando necessário qualquer esclarecimentos relativos aos procedimentos adotados, com objetivo de aperfeiçoar a execução dos serviços.

9.2.3 Fiscalizar a qualquer tempo, quaisquer serviços prestados pela licitante vencedora relacionada a esta prestação, em caráter excepcional ou não, para verificação das conformidades da empresa com este projeto básico.

9.2.4 Pagar a Contratada pelos serviços executados mensalmente desde que o mesmo esteja com toda a sua documentação em vigor conforme exigência deste.

9.2.5 Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, obedecendo a critérios técnicos, legislação ambiental, normas de coleta e transporte dos serviços locais de limpeza urbana, ANVISA, CONAMA, CNEM, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e outras orientações contidas neste Regulamento.

9.2.6 Manter cópia do PGRSS disponível para consulta sob solicitação da autoridade sanitária ou ambiental competente, dos funcionários, dos pacientes e do público em geral;

9.2.7 Requerer da Contratada apresentação de licença ambiental para o tratamento ou disposição final dos resíduos de serviços de saúde, e documento de cadastro emitido pelo órgão responsável de limpeza urbana para a coleta e o transporte dos resíduos, sempre que houver necessidade;

9.2.8 Manter equipe de fiscalização especializada vistoriando a execução dos serviços de rotina prestados pela CONTRATADA;

9.2.9 Designar membro da Comissão responsável pelo acompanhamento da pesagem dos resíduos sólidos produzidos pela unidade, o qual deverá apresentar planilha mensal para a equipe de Certificação da Nota Fiscal de Prestação do Serviço, contendo a totalização diária e mensal em Kg (quilogramas) do resíduo (grupo e subgrupo) coletado no período;

9.2.10 Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações dos anexos do presente Termo de Referência;

9.2.11 Emitir relatório à Gerência Administrativa da SESA, quando do não cumprimento das cláusulas deste contrato pela CONTRATADA, relatando as falhas e o setor da unidade prejudicado pela não execução adequada dos serviços;

9.2.12 A CONTRATANTE, através das respectivas unidades geradoras, é responsável pela segregação e pelo acondicionamento dos resíduos de serviço da saúde – RSS gerados no momento e local da sua produção, de acordo com o grupo e a classificação de cada tipo de resíduo e/ou recipientes, fornecidos pela CONTRATADA, observando as regras da Resolução nº 358/2005, do CONAMA, e a RDC nº 222/2018, da ANVISA.

9.2.13 Fiscalização e Controle:

A CONTRATANTE nomeará Comissão de Fiscalização dos serviços de coleta de resíduos hospitalares em cada unidade de saúde contemplada, com a finalidade de aferir as pesagens efetuadas pela empresa contratada no momento da coleta, através de balanças digitais com

emissão de ticket's que serão anexados aos relatórios de fiscalização dos serviços.

A SESAU poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados objeto deste, através da comissão devidamente nomeada para esta finalidade.

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.2.13.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.2.13.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

9.2.13.3. Solicitar à contratada a substituição de qualquer material, que não atendam às necessidades.

9.2.13.4 A ausência de comunicação por parte da SESAU, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato e também neste termo de referência.

9.2.13.5 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença Ambiental do Órgão Ambiental competente para a atividade pertinente ao objeto deste (Coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde) válida no momento da licitação;

b) Certificado de Cadastro Técnico Federal (IBAMA) para o objeto deste;

c) Alvará de Funcionamento expedido por Órgão competente;

- **Atestado de Capacidade Técnica Para os Lotes II, III, V, VI, VII, IX e X**

d) Apresentação de pelo menos um **atestado (os)** e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características e quantidade** em Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C), conforme delimitado abaixo:

d.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a prestação do serviço de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C).

d.2. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa licitante entregou **no mínimo 30% (trinta por cento) do lote em que a empresa apresentar proposta.**

d.3 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.**

d.4 Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

d.5 Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259), Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

- **Atestado de Capacidade Técnica Para os Lotes I, IV e VIII**

d) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação conforme delimitado abaixo:

d.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C).

d.2) Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto para Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C).

d.3) Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 30% (trinta por cento) da vigência proposta.

d.4) A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características, quantidades e prazos deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.

d.5) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.

d.6) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

d.7) Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259), Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

e) Comprovação da existência no quadro da empresa de **profissional de nível superior** devidamente habilitado pela entidade competente, detentor de Comprovação de Acervo Técnico junto ao respectivo conselho de classe, se o mesmo exigir, para execução de serviços de características semelhantes dentro da área (Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final), para atuar como responsável Técnico pelas atividades da mesma.

e.1) A comprovação poderá ser feita por declaração formal de disponibilidade do profissional.

e.2) Entende-se por serviços de características semelhantes aquele que em sua individualidade ou soma, contemplem um mínimo de 30% (trinta por cento) do objeto.

e.3) Para fins de cumprimento do § 2º do artigo 30 da Lei 8.666/93, somente serão aceitos Acervos Técnicos por execução de serviços de características semelhantes às do objeto da licitação, assim entendido aqueles que contenham, no mínimo, as seguintes informações:

- Supervisão, coordenação e orientação técnica de equipes de coleta interna e externa;
- Assistência, assessoria e consultoria para os profissionais envolvidos na geração de resíduos;
- Execução e serviço técnico de tratamento de RSS;
- Fiscalização e serviço técnico de tratamento de RSS.

f) Declaração Formal de que sendo vencedora do certame disponibilizará Incinerador ou Autoclave e Incinerador com capacidade para queima no volume de resíduos indicados no subitem 2.1.1 estando de acordo com a Resolução CONAMA 316/02 e outras normas vigentes

aplicáveis ao objeto.

g) Declaração expressa de que conhece e acata todas as condições previstas no Termo de Referência e Anexos.

h) Documentação atualizada, inclusive com projeto, que comprovem a existência dos equipamentos e mecanismos de segurança abaixo. Os mesmos serão analisados por profissional Técnico designado por esta SESAU:

10.1 DOCUMENTAÇÃO POR MÉTODO DE TRATAMENTO:

10.1.1 Método de Tratamento por Incineração:

a) Câmara Secundária e de Combustão, para a queima dos voláteis (Conama 316/02 Art. 17);

b) Sistema de Unidade de Recepção, Armazenamento, Alimentação, Tratamento das Emissões de Gases e Partículas, Tratamento de Efluentes Líquidos, Tratamento das Cinzas e Escórias (Conama 316/02 Art. 27);

c) Plano de Inspeção e Manutenção (Conama 316 Art. 31 Inciso I)

d) Sistema de Automonitoramento (Conama 316/2002 Art. 31 Inciso II)

e) Sistema de Intertravamento, (legislação Conama 316/02 Art. 36 Alínea IV) para interromper automaticamente a alimentação de resíduos, no mínimo, em casos de:

e1- baixa temperatura de combustão;

e2- falta de indicação de chama;

e3- queda do teor de oxigênio (O₂), quer na câmara pós-combustão ou na chaminé;

e4- excesso de monóxido de carbono (CO) na chaminé em relação ao limite de emissão estabelecido;

e5- falta de energia elétrica ou queda brusca de tensão.

e6- mau funcionamento dos monitores e registradores de oxigênio ou de monóxido de carbono.

e7- interrupção do funcionamento do equipamento de controle de poluição(ECP) e

e8- queda de suprimento do ar de instrumentação

f) Teste de Queima o qual compreende o conjunto de medições realizadas na unidade operando com a alimentação de resíduos, para avaliar a compatibilidade das condições operacionais do sistema de tratamento térmico, com vistas ao atendimento aos limites de emissões definidos nas Resoluções (Conama 316 Art. 33) realizado em um período não superior a 12(doze) meses do processo licitatório.

g) Análise de Risco;

h) Plano de Contingência (conforme Resolução CONAMA 316/02), acompanhado da ART de responsável técnico legalmente habilitado;

- i) Plano de Emergência (conforme Resolução CONAMA 316/02), acompanhado da ART de responsável técnico legalmente habilitado;
- j) Fluxogramas do processo, com indicação dos pontos de alimentação, descrição e capacidade dos sistemas de alimentação (ar, água, combustível auxiliar e resíduo), bem como o perfil de temperaturas do sistema;
- k) Detalhamento técnico dos equipamentos do sistema de queima: I - Tipo, modelo e fabricante; II - tipos e descrição dos componentes do sistema; III - capacidade máxima de projeto e capacidade nominal; IV - Eficiência de destruição e de remoção microbiana;
- l) Descrição, justificativa e dimensionamento do sistema de tratamento dos poluentes atmosféricos emitidos; e cálculo da eficiência dos sistemas adotados;
- m) Certificado de capacitação do operador do sistema de tratamento térmico de acordo com o art.30 da Resolução CONAMA 316/2002;
- n) Contrato com empresa especializada para disposição ambientalmente adequada das cinzas e escórias;
- o) Autorização Ambiental dos veículos transportadores de resíduos.

A comprovação da existência dos itens técnicos (a, b, c, d, e, f, g, k, l) acima deverão se dá através de documentos comprobatórios apresentados pela empresa vencedora (Carta Declaratória em papel timbrado do fabricante do equipamento e ou N.F. do equipamento no qual conste os itens acima exigidos).

Os itens técnicos (h, i, j, m, n, o) deverão ser comprovados através de cópia dos mesmos.

10.1.2 Método de Tratamento por Autoclavagem e Incineração:

10.1.2.1 Autoclavagem:

- a) Teste de Qualidade e Eficiência da Autoclave (NBR ISO 17665 - ABNT)
- b) Plano de Manutenção e Operação (NR 13)
- c) Prontuário da Caldeira (NR 13)
- d) Livro de Relatórios de Manutenção (NR 13)
- e) Empresa/Profissional Responsável pela Manutenção da Autoclave (NR 13)
- f) Análise de Risco;
- g) Plano de Teste de Biológico acompanhado da ART de responsável técnico legalmente habilitado;
- h) Plano de Contingência (conforme Resolução CONAMA 316/02), acompanhado da ART de responsável técnico legalmente habilitado;

- i) Plano de Emergência (conforme Resolução CONAMA 316/02), acompanhado da ART de responsável técnico legalmente habilitado;
- j) Fluxogramas do processo, com indicação dos pontos de alimentação, descrição e capacidade dos sistemas de alimentação (ar, água, combustível auxiliar e resíduo), bem como o perfil de temperaturas do sistema;
- k) Detalhamento técnico dos equipamentos do sistema de queima: I - Tipo, modelo e fabricante; II - tipos e descrição dos componentes do sistema; III - capacidade máxima de projeto e capacidade nominal; IV - Eficiência de destruição e de remoção microbiana;
- l) Descrição, justificativa e dimensionamento do sistema de tratamento dos poluentes atmosféricos emitidos; e cálculo da eficiência dos sistemas adotados;
- m) Certificado de capacitação do operador do sistema de tratamento térmico de acordo com o art.30 da Resolução CONAMA 316/2002;
- n) Contrato com empresa especializada para disposição ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- o) Autorização Ambiental dos veículos transportadores de resíduos.

A comprovação da existência dos itens técnicos (a, b, c, d, e, f, k, l) acima deverão se dá através de documentos comprobatórios apresentados pela empresa vencedora (Carta Declaratória em papel timbrado do fabricante do equipamento e ou N.F. do equipamento no qual conste os itens acima exigidos).

Os itens técnicos (g, h, i, j, m, n, o) deverão ser comprovados através de cópia dos mesmos.

10.1.2.2 Incineração:

- a) Câmara Secundária e de Combustão, para a queima dos voláteis (Conama 316/02 Art. 17);
- b) Sistema de Unidade de Recepção, Armazenamento, Alimentação, Tratamento das Emissões de Gases e Partículas, Tratamento de Efluentes Líquidos, Tratamento das Cinzas e Escórias (Conama 316/02 Art. 27);
- c) Plano de Inspeção e Manutenção (Conama 316 Art. 31 Inciso I)
- d) Sistema de Automonitoramento (Conama 316/2002 Art. 31 Inciso II)
- e) Sistema de Intertravamento, (legislação Conama 316/02 Art. 36 Alínea IV) para interromper automaticamente a alimentação de resíduos, no mínimo, em casos de:
 - e1- baixa temperatura de combustão;
 - e2- falta de indicação de chama;
 - e3- queda do teor de oxigênio (O₂), quer na câmara pós-combustão ou na chaminé;
 - e4- excesso de monóxido de carbono (CO) na chaminé em relação ao limite de emissão estabelecido;

e5- falta de energia elétrica ou queda brusca de tensão.

e6- mau funcionamento dos monitores e registradores de oxigênio ou de monóxido de carbono.

e7- interrupção do funcionamento do equipamento de controle de poluição(ECP) e

e8- queda de suprimento do ar de instrumentação

f) Teste de Queima o qual compreende o conjunto de medições realizadas na unidade operando com a alimentação de resíduos, para avaliar a compatibilidade das condições operacionais do sistema de tratamento térmico, com vistas ao atendimento aos limites de emissões definidos nas Resoluções (Conama 316 Art. 33) realizado em um período não superior a 12(doze) meses do processo licitatório.

g) Análise de Risco;

h) Plano de Contingência (conforme Resolução CONAMA 316/02), acompanhado da ART de responsável técnico legalmente habilitado;

i) Plano de Emergência (conforme Resolução CONAMA 316/02), acompanhado da ART de responsável técnico legalmente habilitado;

j) Fluxogramas do processo, com indicação dos pontos de alimentação, descrição e capacidade dos sistemas de alimentação (ar, água, combustível auxiliar e resíduo), bem como o perfil de temperaturas do sistema;

k) Detalhamento técnico dos equipamentos do sistema de queima: I - Tipo, modelo e fabricante; II - tipos e descrição dos componentes do sistema; III - capacidade máxima de projeto e capacidade nominal; IV - Eficiência de destruição e de remoção microbiana;

l) Descrição, justificativa e dimensionamento do sistema de tratamento dos poluentes atmosféricos emitidos; e cálculo da eficiência dos sistemas adotados;

m) Certificado de capacitação do operador do sistema de tratamento térmico de acordo com o art.30 da Resolução CONAMA 316/2002;

n) Contrato com empresa especializada para disposição ambientalmente adequada das cinzas e escórias;

o) Autorização Ambiental dos veículos transportadores de resíduos.

A comprovação da existência dos itens técnicos (a, b, c, d, e, f, g, k, l) acima deverão se dá através de documentos comprobatórios apresentados pela empresa vencedora (Carta Declaratória em papel timbrado do fabricante do equipamento e ou N.F. do equipamento no qual conste os itens acima exigidos).

Os itens técnicos (h, i, j, m, n, o) deverão ser comprovados através de cópia dos mesmos.

10.2 Documentos de Habilitação

10.2.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;
- c) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
OBS. Poderá ser apresentada, para atender as alíneas “b”, “c” e “f”, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- f) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº. 12.440/11.
- i) **Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.**

10.2.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

10.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (falência e recuperação judiciais) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias, caso não conste qualquer prazo de validade no documento; NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF** para visualização e análise, o documento é contemplado apenas no CAGEFOR/RO, podendo ser emitido por aquele Cadastro se estiver atualizado.

10.2.4 Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal;

10.2.5 Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual;

11. JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 No julgamento das propostas serão considerados os critérios de Menor Preço por Lote, conforme SAMS em anexo. Permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

11.2. A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha a ocorrer.

11.2 As propostas deverão ser elaboradas de acordo com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços, sendo que o Julgamento será pelo **Menor preço do Lote** e deverá vir acompanhada da respectiva planilha de custos e formação de preços.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

12.1 Poderão ser subcontratadas, habilitadas no processo licitatório, empresas que façam sub-empresa de serviços quanto ao tratamento parcial e destinação final (cinzas, escórias e outros) oriundos do tratamento, podendo destinar (cinzas, escórias e outros) para outro estado, desde que sejam feitas em aterro industrial classe I terceirizado, ou aterro sanitário devidamente licenciado, podendo ser terceirizado até 40% do produto final, desde que seja comprovado a inertização das mesmas (cinzas e escórias) através de laudo fornecido por empresa especializada, e após a liberação das mesmas pelo órgão competente - Sedam (Legislação Conama 316).

12.2 As empresas subcontratadas deverão, obrigatoriamente, apresentar as documentações apontadas na qualificação técnica supramencionada (item 10), conforme abaixo:

a) Licença Ambiental do Órgão Ambiental competente para a atividade pertinente ao objeto deste (Coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde) válida no momento da licitação;

b) Certificado de Cadastro Técnico Federal (IBAMA) para o objeto deste;

c) Alvará de Funcionamento expedido por Órgão competente;

d) Comprovação da existência no quadro da empresa de **profissional de nível superior** devidamente habilitado pela entidade competente, detentor de Comprovação de Acervo Técnico junto ao respectivo conselho de classe, se o mesmo exigir, para execução de serviços de características semelhantes dentro da área (Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final), para atuar como responsável Técnico pelas atividades da mesma.

d.2) Entende-se por serviços de características semelhantes aquele que em sua individualidade ou soma, contemplem um mínimo de 30% (trinta por cento) do objeto.

d.3) Para fins de cumprimento do § 2º do artigo 30 da Lei 8.666/93, somente serão aceitos Acervos Técnicos por execução de serviços de características semelhantes às do objeto da licitação, assim entendido aqueles que contenham, no mínimo, as seguintes informações:

- Supervisão, coordenação e orientação técnica de equipes de coleta interna e externa;
- Assistência, assessoria e consultoria para os profissionais envolvidos na geração de resíduos;
- Execução e serviço técnico de tratamento de RSS;
- Fiscalização e serviço técnico de tratamento de RSS.

e) Documentação atualizada, inclusive com projeto, que comprovem a existência dos equipamentos e mecanismos de segurança (documentação elencada nos subitens 10.1 e seguintes)

12.3 A CONTRATADA deverá cumprir todas as legislações ambientais e sanitárias pertinentes, independente de estarem elencadas neste Termo de Referência ou no contrato.

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação dos serviços obedecerá as seguintes Legislações:

- Leis Federais nº: 8.666/93 e 10.520/02;
- Decretos Federais: 3555/2000 e 5450/2005;
- Dispositivos da Instrução Normativa Nº. 02/MPOG de 30/04/2008 e Instrução Normativa Nº 03/MPOG de 15/10/2009;
- Convenção Coletiva de Trabalho do *SINTELPES E SEAC (vigente na data da licitação)*;
- Resolução 222/2018 (ANVISA), que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- Resolução CONAMA Nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
- Constituição Federal em seu artigo 225;
- RESOLUÇÃO CONAMA 5/93 e 283/01;
- RESOLUÇÃO CONAMA nº 316 de 29/10/02 que dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos;
- Lei Federal 12305/2010 que dispõe sobre a Política Nacional dos Resíduos Sólidos e cria as responsabilidades solidárias em seu Art. 1ª;
- Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da ANVISA(2006);
- Lei Federal 6938/81 o qual dispõe sobre a política Nacional do Meio Ambiente e ainda ficam de plena responsabilidade da Contratada, todas as normas sobre coleta de lixo hospitalar e suas posteriores alterações, tanto no âmbito Municipal, Estadual e Federal.
- Portaria 485/2005 (art. 157, I, da CLT) (item 32.2.4.6.4 NR 32).

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade

comprovada da Administração.

14.2. Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

15. ANEXOS

I – Planilhas Estimativas dos Resíduos;

II - Planilhas Estimativas Mínima dos Materiais de Consumo e Permanente;

III - Guia de Fiscalização dos Contratos;

IV - Tabela para Auxílio Dias de Coleta do Lixo Hospitalar;

V – Modelo Planilha de Custos e Formação de Preços;

VI - Setores fechados;

VII – Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS.

Porto Velho/RO, 28 de outubro de 2020.

Elaborador: **Carla de Souza Alves Ribeiro**

Cargo: Administradora - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.101.134

Revisor: **Álvaro Moraes do Amaral Junior**

Cargo: Gerente Administrativo - GAD/SESAU

Matrícula: 200.002.565

Revisor: **Valdeir Soares da Silva**

Cargo: Engenheiro Sanitarista - SESAU

Matrícula: 300. 121.146

Revisor: **Priscylla L. B. Gomes**

Cargo: Engenheira de Segurança do Trabalho - HBAP/SESAU

Matrícula: 300.131.499

Revisor: **Angelita Goveia da Silva**

Cargo: Agente em Ativ. Administrativas - CEMETRON/SESAU

Matrícula: 300.125.610

Revisor: **Daiane Mota de Albuquerque**

Cargo: Agente em Atividades Administrativas - HICD/SESAU

Matrícula: 300.125.610

Revisor: **Daiane Mota de Albuquerque**

Cargo: Agente em Atividades Administrativas - HICD/SESAU

Matrícula: 300.125.610

Revisor: **Paulo Augusto de Melo Braga**

Cargo: Administrador-HRB/SESAU

Matrícula: 300.138.453

Revisor: **Cristiano Ferreira da Silva**

Cargo: Enfermeiro- HRDFG/SESAU

Matrícula: 300.136.454

Revisor: **Lucas Tadeu Rodrigues Pereira**

Cargo: Agente em Atividade Administrativa- HPSJP-II/SESAU

Matrícula: 300.154.885

Revisor: **Raquel Gil Costa**

Cargo: Diretora Geral - HBAP

Matrícula: 300.054.070

Revisor: **Amaury Apolonio de Oliveira Junior**

Cargo: Diretor Geral - HEPSJP/II

Revisor: **Stella Ângela T. Zimmerli**

Cargo: Diretor Geral - CEMETRON

Matrícula: 300.041.006

Revisor: **Sérgio Pereira**

Cargo: Diretor Geral - HICD

Matrícula: 300.034.800

Revisor: **Jair José da Rocha**

Cargo: Diretor Geral - COHREC

Revisor: **Danyelle Maria Campos de Vasconcelos Soares**

Cargo: Diretor Geral - HRB

Matrícula: 300.038.091

Revisor: **Maria José de Oliveira**

Cargo: Diretor Geral - HRSFG

Matrícula: 300.140.874

Revisor: **Antônio Alves da S.Marrocos Neto**

Cargo: *Engenheiro Químico/LACEN*

Matrícula: 300.093.737

Revisor: **Paulo José Giroldi**

Cargo: Farmacêutico Bioquímico/Coordenador Geral/LEPAC/RO

Matrícula: 300.062.449

Revisor: **João Alex dos Santos Muniz**

Cargo: Téc. Laboratório/LEPAC/RO

Matrícula: 300.132.301

Revisor: **Érica Vanessa Morim Saraiva**

Cargo: Assessor I - POC

Matrícula: 300.163.434

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, ***aprovo o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé deste.***

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

SESAU-RO

ANEXO I

PLANILHAS ESTIMATIVAS DOS RESÍDUOS

1. Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP

Subgrupos A	PESO ESTIMADO (kg)		
	Diário (kg)	Mensal (kg)	Semestral (kg)
A1	5,2	156	936
A2	Não são gerados no âmbito do HBAP		
A3	0,25	7,5	45
A4	879,68	26.390	158.342,40
A5	Até o momento nunca foi registrada a existência desse tipo de resíduos no HBAP		
Total	885,13	26.554,00	159.324,00

GERAÇÃO DE RSS (A,B e E) ESTIMADA PARA 06 MESES

Dados:	Grupos: Total semestral			Histórico:	% Cresc.	% Erro	Projeções:
				1º Semestre de 2020	-1%	-1%	Próximos 06 meses
	A	B	E		0,01	0,01	
Geração Semestral	159.324,00	672,50	8.863,15	168.859,65	1.688,60	1.688,60	172.236,84
Nº de Leitos	506	506	506	506	56	-	*662
Média Mensal	26554,00	112,08	1477,19	28143,28	281,43	281,43	28.706,14
Média Diária	147,52	3,74	49,24	200,50	2,00	2,00	204,51
Média Leito/Dia	0,29	0,01	0,10	0,40	0,00	0,02	0,42

*Considerando que serão entregues 56 leitos da nova clínica médica, que se encontra em vias de inauguração.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

INDICADOR GERAÇÃO ANUAL DE R.S.S POR GRUPO - 2019

MÊS:	Quilos (Kg):	Protocolo SEI Nº:
JANEIRO	-	Processo Físico

FEVEREIRO	23.645,000	0049.113285/2019-18
MARÇO	25.183,450	0049.145824/2019-70
ABRIL	24.047,800	0049.204349/2019-81
MAIO	24.811,100	0049.243605/2019-55
JUNHO	23.357,500	0049.295166/2019-66
JULHO	23.030,300	0049.352929/2019-83
AGOSTO	26.051,400	0049.397702/2019-67
SETEMBRO	24.297,800	0049.449151/2019-24
OUTUBRO	26.446,600	0049.482020/2019-59
NOVEMBRO	26.987,200	0049.537697/2019-31
DEZEMBRO	26.346,90	0049.116841/2020-33
TOTAL ATUAL:	274.205,05	

INDICADOR GERAÇÃO ANUAL DE R.S.S POR GRUPO - 2020

MÊS:	Quilos (Kg):	Protocolo SEI Nº:
JANEIRO	27.412,95	0049.054745/2020-94
FEVEREIRO	26.346,90	0049.116841/2020-33
MARÇO	27.830,80	0049.147144/2020-24
ABRIL	25.128,40	0049.188749/2020-75
MAIO	29.086,10	0049.231250/2020-95
JUNHO	30.377,60	0049.269790/2020-41
JULHO	33.054,50	0049.312802/2020-65
AGOSTO	32.938,90	0049.362441/2020-06
TOTAL ATUAL:	232.176,15	

É do conhecimento dessa Secretaria o aumento exponencial de internações hospitalares decorrente da pandemia do novo-corona vírus. Considerando que houve, portanto, a necessidade de reorganizar a assistência hospitalar. A partir de Maio tivemos um aumento na geração de lixo infectante, em virtude das clínicas utilizadas especificamente para o atendimento de paciente positivados/suspeita de COVID. Como, por exemplo, a UTI adulta 1 e clínica médica 4.

Considerando que está demanda tende a continuar pelos próximos meses, pelo os dados observados acima somente nos 08 primeiros meses de 2020 o volume de lixo infectante gerado foi de mais 80% do total gerado no ano de 2019.

Para a projeção dos valores, para os próximos **06 meses**, foram utilizados dados históricos referentes ao registro nas pesagens realizadas diariamente com emissão das etiquetas em que consta impresso o valor em quilogramas (Kg) dos RSS. Será utilizado como base do cálculo **do período de Janeiro a Julho 2020**, onde para os Grupos **A, B e E**, Foi utilizada a seguinte fórmula para a aferição de valores:

$$[\text{Projeção}] = [\text{consumo 1º semestre}] + [\text{taxa de crescimento 1\%}] + [\text{taxa de erro de 1\%}]$$

Histórico Ano anterior:	Refere-se à somatória dos valores (Kg) referentes à produção de Resíduos dos Serviços Saúde no ano 2017 neste HBAP.
Taxa de Crescimento:	Refere-se à expectativa de crescimento no número de leitos, visto as obras que já foram entregues e as que estão em andamento neste HBAP.
Taxa de Erro de Projeção:	Foi adotada uma taxa de erro de 1% para todas as projeções.

Ressaltamos que se trata de projeção, com valores estimados e balizados pelo Histórico do primeiro semestre de 2020.

Para obtenção dos dados do ano 2020, foi efetuado o somatório das pesagens diárias por grupo conforme **ANEXO II** sendo que para esta última foi possível obter uma média mensal e para o cálculo da média mensal foi utilizado fórmulas em planilhas eletrônicas (*Excel*), através da fórmula =MÉDIA, a partir do **valor total DO 1º Semestre 2020**, foi possível obter uma **média mensal**, realizando a divisão do valor anual em quilogramas (Kg) obtido por 06 (nº de meses); a **média diária**, a partir da divisão do valor mensal em quilogramas (Kg) obtido por 180 (nº de dias) e **média leito por dia**, no qual a média diária em quilogramas (Kg) é dividida por 600 (nº de Leitos), um a um por grupo foi calculado, feito isso, multiplica-se o resultado, item por item, por **1%** (1/100=0,01) que é a **taxa de crescimento** e por fim, novamente, multiplica-se, item por item, por **1%** (1/100=0,01) que é a **taxa de erro de projeção adotada**, obtendo-se os valores projetados de geração RSS para **180 dias**.

As quantidades de resíduos separados por grupos A, foram estimadas através de cálculo simplificado da pesagem de cada subgrupo realizada em 1 (um) dia, sendo ampliada para a pesagens mensais e semestrais. Ressaltamos que atualmente esses resíduos não são segregados em subgrupos, devido à falta de estrutura física e organizacional para tal, haja vista que até a segregação dos resíduos em grupos (A, B, C, D e E), por falta de políticas públicas em educação ambiental, resultando na falta de ajuste por parte da gestão, e dos servidores no descarte dos resíduos.

2. Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD

Mês de referência/2020	Grupo A		Grupo B	Grupo E
	A1	A4		
Janeiro	-	2311,35	220,4	407,85
Fevereiro	-	2205,45	40,15	350,95
Março	13,95	2208	39,65	409,3
Abril	236,15	1912,05	36,3	219,1
Maiο	260,55	2491,2	24,15	195
Junho	1372,05	1571,4	48,8	235,15
Julho	840,7	1936,65	105,4	242

Agosto	689,35	2393,05	95,8	276
TOTAL no período	3412,75	17029,15	610,65	2335,35
Média no período	568,79	2128,64	76,33	291,92
25% variação	142,19	532,16	19,08	72,98
Valor Estimado para geração mensal	710,98	2660,8	95,41	364,9
Valor Estimado para geração semestral	4265,88	15964,8	101,41	2189,4

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Considerando a projeção dos valores para os próximos **06 meses**, foram utilizados dados históricos referentes ao registro nas pesagens realizadas diariamente com emissão das etiquetas em que consta impresso o valor em quilogramas (Kg) dos RSS. Sendo utilizados como base do cálculo **os períodos de Janeiro a Agosto de 2020**, conforme no quadro a seguir, onde foi utilizada as seguintes fórmulas para a aferição de valores:

Total no Período: soma de todos os valores gerados nos meses de Janeiro a Agosto;

Média no Período: utilizada a fórmula de Excel (=média) para os grupos/subgrupos no período;

Valor Estimado para Geração Mensal: [total no período] + [25 % de variação para mais];

Valor Estimado para Geração Semestral: [valor estimado para geração mensal] * [6, que é a quantidade de meses].

3. Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON

Total de resíduos CEMETRON 144 leitos - Cenário com a COVID-19						
Média	Grupo A			Grupo B	Grupo E	Total
	A1	A4	Total			
Mensal	7.633,20	2.026,50	9.659,70	308,10	407,40	10.375,20
Semestral	45.799,20	12.159,00	57.958,20	1.848,60	2.444,40	62.251,20

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Considerando o cenário atual, a estimativa de resíduos foi elaboradas conforme a finalidade dos leitos, onde a estimativa de geração de resíduos dos atuais 86 do CEMETRON que se destinam a doenças infecciosas, levou em consideração as médias de resíduos aferidas no ano de

2019, período de janeiro à dezembro. Enquanto a estimativa do novos 58 leitos destinados a covid-19, considerou as médias aferidas nos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2020, período mais crítico da pandemia em que a unidade registrou as maiores taxas de ocupação de leitos durante a pandemia e que houve maior quantidade de resíduos gerados. Desta forma, para mensurar os dados de geração de resíduos, utilizou-se a média quilo/leito/ dia de 0,80 para os 86 leitos e média quilo/leito/ dia 4,48 para a Ala COVID-19.

Todavia, alertamos que devido ao fato da estimativa dos resíduo do subgrupo A1 ter sido projetada utilizando dados de um único dia, tal estimativa pode não representar nossa realidade de forma fidedigna, uma vez a utilização de pequena amostra dentro de um amplo universo, podem tanto superestimar quanto subestimar os dados.

Índice de geração de Resíduos.

1 CEMETRON com 86 (oitenta e seis) leitos destinados a doenças infecciosas.

Base de cálculo: Ano de 2019

Média Mensal = [Total anual de resíduos] / [nº de meses de um ano]

Média diária = [Média Mensal] / [30 dias]

Índice de geração RSS quilo/Leito/dia = [Média diária] / [nº de leitos]

Índice de geração RSS quilo/Leito/dia = 0,80 quilos

2 CEMETRON com 58 (cinquenta e oito) leitos destinados a COVID-19.

Base de cálculo: Meses de Maio, junho, Julho e Agosto de 2020.

Média Mensal = [Soma Total de resíduos dos meses base] / [nº de meses base]

Média diária = [Média Mensal] / [30 dias]

Média Taxa de ocupação = [Soma total das taxas de ocupação] / [nº de meses base]

Índice de geração RSS quilo/Leito/dia = [Média diária] / [Média Taxa de ocupação]

Índice de geração RSS quilo/Leito/dia = 4,48 quilos

Estimativa de geração de resíduos.

Estimativa Mensal = [Índice de geração RSS quilo/Leito/dia] X [nº de leitos] X [30 dias]

Estimativa Semestral = [Estimativa Mensal] X [Quantidade de meses de um semestre]

Estimativa Anual = [Estimativa Semestral] X [Quantidade de semestres]

Estimativa Total = [Estimativa CEMETRON 86 leitos] + [Estimativa CEMETRON 58 leitos]

Planilha: Resíduos por grupos - CEMETRON 2019.

Mês	Grupo A	Grupo B	Grupo E	Total Quilos (Kg):	Nota Fiscal
Janeiro	3.215,45	106,00	191,10	3512,55	0013526695

Fevereiro	2.318,60	102,60	156,50	2.577,70	5054655
Março	2.676,40	115,85	146,45	2.938,70	5460756
Abril	2.303,90	99,40	174,55	2.577,85	5950245
Maio	2.183,35	86,50	210,25	2.480,10	6344028
Junho	1.654,80	48,35	205,60	1.908,75	7266955
Julho	2.237,85	62,05	124,35	2.424,25	0013526722
Agosto	2.288,30	53,30	151,50	2.493,10	0013526788
Setembro	2.446,50	90,00	195,10	2.731,60	8269930
Outubro	2.211,80	64,00	142,80	2.418,60	8848251
Novembro	2.097,95	34,05	185,35	2.317,35	9280277
Dezembro	2.093,50	76,25	169,25	2.339,00	9634118
Total (kg)	27.728,40	938,35	2.052,80	30.719,55	-

Planilha: Resíduos por grupos - CEMETRON 2020.

Mês	Grupo A	Grupo B	Grupo E	Quilos (Kg):	Nota Fiscal
Janeiro	2.454,25	19,75	205,3	2679,3	10180108
Fevereiro	2.084,70	33,9	133,1	2.251,70	0010704525
Março	1.907,15	35,7	169,05	2.111,90	0011120857
Abril	2.327,80	19,45	129,4	2.476,65	0011478607
Maio*	4.053,00	84,8	163	4.300,80	0012146252
Junho*	5.250,05	212,9	176,05	5.639,00	0012495133
Julho*	4.890,70	160,45	214,55	5.265,70	0013029926
Agosto*	3.717,05	154,25	121,9	3.993,20	0013527362
Total	26.684,70	721,20	1.312,35	28.718,25	-

* Base de cálculo para CEMETRON COVID-19 com 58 leitos.

4. Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II e Assistência Médica Intensiva - AMI

AMI									
Grupo	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	***
Nota Fiscal	9526/2020	9708/2020	9825/2020	9940/2020	10056/2020	10139/2020	10249/2020	10470/2020	Média Mensal
A1	1.879,82	1.150,30	1.020,40	727,35	3.273,85	4.012,40	3.870,40	2.317,55	2.281,51
A3	*	*	*	*	*	*	*	*	-
A4	98,93	78,20	56,25	31,20	168,25	217,15	177,30	87,00	114,29
B	244,20	231,25	211,70	28,35	85,80	187,15	177,05	143,90	163,68
E	164,60	189,75	194,55	71,75	278,25	586,75	492,50	199,20	272,17
Total	2.387,55	1.649,50	1.482,90	858,65	3.806,15	5.003,45	4.717,25	2.747,65	2.831,64
JPII									
Grupo	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	Média Mensal
A1	4.223,85	4.628,30	4.336,90	3.921,45	5.375,20	5.780,65	7.691,80	8.106,07	5.508,03
A3	47,45	41,85	38,25	76,60	86,25	18,50	28,15	49,00	48,26
A4	992,30	892,25	721,00	781,35	831,30	923,85	1.105,75	958,55	900,79
B	642,00	482,00	42,55	137,35	131,60	148,55	302,00	236,50	265,32
E	569,50	594,45	590,95	542,70	501,00	562,35	692,35	385,38	554,84
Total	6.475,10	6.638,85	5.729,65	5.459,45	6.925,35	7.433,90	9.820,05	9.735,50	7.277,23

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Considerando tratar-se de processos eletrônicos, segue os links, dos processos de pagamentos gerados por esta unidade, os quais encontram-se inseridas as Notas fiscais relacionadas na planilha acima:

Nota Fiscal	Mês de Referência	Link
9526/2020	Janeiro/2020	0050.064538/2020-17
9708/2020	Fevereiro/2020	0050.117779/2020-68
9825/2020	Março/2020	0050.160484/2020-10
9940/2020	Abril/2020	0050.194028/2020-65
10056/2020	Mai/2020	0050.217469/2020-42
10139/2020	Junho/2020	0050.254458/2020-43
10249/2020	Julho/2020	0050.299098/2020-17
10470/2020	Agosto/2020	0050.344802/2020-95

5. Laboratório Central de Rondônia - LACEN

Mês	Total A1	Total E	Total B	Geral	link acesso
Junho	862,65 Kg	97,80 Kg	-	960,45 Kg	Processo 0046.264703/2020-90 Comprovante de Pesagens JUNHO (0012355682)
Julho	807,90 Kg	104,50 Kg	-	912,40 Kg	Processo 0046.309645/2020-31 Comprovante de Pesagens JULHO (0013043260)
Agosto	759,10 Kg	115,15 Kg	10,25	884,50 Kg	Processo:0046.370078/2020-14, Comprovante de pesagens AGOSTO (0013597006)
TOTAL /MÉDIA	809,88	105,82	10,25		

6. Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC

ESTIMATIVA APROXIMADA RESÍDUOS/2020

	Grupo A Subgrupo A1	Grupo B	Grupo E
MENSAL	500,871kg	98,00kg	30kg
ANUAL	6.010,452kg	1.176kg	360kg

METODOLOGIA DE CÁLCULO

INDICADOR GERAÇÃO ANUAL DE R.S.S POR GRUPO - 2019

LEPAC/RO		
ANO REFERENCIA: 2019		
MÊS:	Quilos (Kg):	*Protocolo SEI Nº:
JANEIRO	-	-
FEVEREIRO	651,200	0063.105412/2019-19

MARÇO	573,700	0063.146834/2019-44
ABRIL	678,800	0063.203873/2019-56
MAIO	631,950	0063.252532/2019-12
JUNHO	508,750	0063.288324/2019-43
JULHO	745,980	0063.345704/2019-92
AGOSTO	673,200	0063.388032/2019-18
SETEMBRO	735,950	0063.444431/2019-68
OUTUBRO	706,350	0063.497868/2019-02
NOVEMBRO	540,050	0063.538333/2019-91
DEZEMBRO	471,650	0063.006693/2020-61
TOTAL ATUAL LEPAC	6.917,58 kg	
MÉDIA MENSAL	628,871kg/mês	
Reserva Técnica 25%	1.886,613 kg/ano ou 157,218 kg/mês	

*Dados extraídos dos relatórios das pesagens emitidos pela Policlínica Osvaldo Cruz

Base de cálculo: Ano de 2019

Média Mensal = [Total geral de resíduos] / [nº de meses de coletas realizadas 2019]

Média Mensal= 6.917,58 / 11

Média Mensal= 628,871 kg/mês

Base de cálculo: Reserva técnica 25%

Reserva técnica anual (25%) = 25/100*(Média mensal) * (12 meses)

25/100*628,871 *12 = 1.886,613 kg/ano

Reserva técnica mensal (25%) = (reserva técnica anual) / 12

= 1.886,613 kg/ano /12

= 157,218 kg/mês

7. Policlínica Oswaldo Cruz - POC

Estimativa POC				
Média	Descrição	POC	Reserva técnica de 25%	TOTAL (kg)
	Ambulatórios	36		
Mensal	Grupo A	357,54	89,25	446,92
	Grupo B	10,26	2,56	12,82
	Grupo E	56,35	14,08	70,43
	Total	424,15	105,89	530,17
Semestral	Grupo A	2.145,24	536,31	2.681,55
	Grupo B	61,58	15,39	76,97
	Grupo E	338,1	84,52	422,62
	Total	2.544,97	636,22	3.181,14
Anual	Grupo A	4.290,48	-	-
	Grupo B	123,16	-	-
	Grupo E	676,3	-	-
	Total	5.089,94	-	-
Reserva técnica de 25%		636,24	-	-
Total Mensal com reserva técnica		2.544,97		5.726,11

Devido a instalação do ambulatório da COVID- 19 instalado nas dependências desta unidade de saúde, para atender aos funcionários e familiares com sintomas da doença, há a necessidade da reserva técnica.

Total de resíduos Policlínica Oswaldo Cruz 36 Ambulatórios especializados		
Média	Grupo A	Total
		A4
Mensal	357,54	357,54
Semestral	2.145,24	2.145,24

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Metodologia de cálculo, utilizada para obter a quantidade estimada de resíduos de Serviços de Saúde (utilizando preferencialmente histórico de consumo conforme o art. 15, §7º, inciso II da Lei 8.666/93, devendo ser juntado aos autos as Notas Fiscais do período utilizado para definição da quantidade);

INDICADOR GERAÇÃO ANUAL DE R.S.S POR GRUPO - 2019

MÊS:	Quilos (Kg):	Protocolo SEI Nº:
JANEIRO	-	-
FEVEREIRO	411,55-POC	0063.105412/2019-19
MARÇO	452,40-POC	0063.146834/2019-44
ABRIL	460,20-POC	0063.203873/2019-56
MAIO	448,10-POC	0063.252532/2019-12
JUNHO	404,50-POC	0063.288324/2019-43
JULHO	448,35-POC	0063.345704/2019-92
AGOSTO	393,90-POC	0063.388032/2019-18
SETEMBRO	487,55-POC	0063.444431/2019-68
OUTUBRO	430,75-POC	0063.497868/2019-02
NOVEMBRO	420,40-POC	0063.538333/2019-91
DEZEMBRO	308,50-POC	0063.006693/2020-61
TOTAL ATUAL POC:	4.666,20kg	

8. Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC

8.1 Hospital Regional de Cacoal - HRC

GERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL -HRC Acréscimo de 25% (Considerando período pandêmico)				
GRUPO DO RSS		PESO ESTIMADO (Kg)		
		Media de janeiro a julho 2020 = 9.729,65		
		Diário	Média Mensal	Semestral (Kg) = Mensal x 6 meses
Grupo A	Subgrupo A1	136,48 kg	4.094,40 kg	24.566,40 kg
	Subgrupo A2	RSS não são gerados no HRC		
	Subgrupo A3	3,48 kg	104,62 kg	627,75 Kg

	Subgrupo A4	209,98	6.299,52 kg	37.797,75 Kg
	Subgrupo A5	RSS não são gerados no HRC		
TOTAL Grupo A		349,94 kg	10.498,54 kg	62.991,90 kg
Grupo B		13,36 kg	400,87 kg	2.405,25 Kg
Grupo C		RSS não são gerados no HRC		
Grupo E		28,26 kg	878,45 kg	5.270,70 Kg
Total geral		391,56 kg	11.777,86 Kg	70.667,16 Kg

8.2 Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia - HEURO

GERAÇÃO DE RESÍDUOS				
HOSPITAL E EMERGÊNCIA E URGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO				
GRUPO DO RSS		PESO ESTIMADO (Kg)		
		Media últimos 12 meses 4.173,06		
		Diário	Média Mensal	Semestral (Kg) = Mensal x 6 meses
Grupo A	Subgrupo A1	54,24 KG	1.627,49 kg	9.764,97 kg
	Subgrupo A2	RSS não são gerados no HRC		
	Subgrupo A3	1,39 kg	41,73 kg	250,38 Kg
	Subgrupo A4	83,46 kg	2.503,83 kg	15.023,01 Kg
	Subgrupo A5	RSS não são gerados no HRC		
TOTAL Grupo A		150,75 kg	4.523,05 kg	27.138,30 kg
Grupo B		5,75 kg	172,67 kg	1.036,02 Kg
Grupo C		RSS não são gerados no HEURO		
Grupo E		12,17 kg	365,31 kg	2.191,91 Kg
Total geral		168,67 kg	5.061,03 Kg	30.366,23 Kg

9. Hospital Regional de Buritis - HRB

GRUPO DO RSS		PESO ESTIMADO (Kg)	
		Mensal	Semestral (Kg) = Mensal x 6 meses
Grupo A	Subgrupo A1	1,584	9,504 Kg

Subgrupo A2	Não são gerados no âmbito do HRB	
Subgrupo A3	0,499	2,994 Kg
Subgrupo A4	955,941	5.735,646 Kg
Subgrupo A5	Não são gerados no âmbito do HRB	
TOTAL Grupo A	958,024	5.748,144 kg
Grupo B	129,441	776,646 Kg
Grupo C	Não são gerados no âmbito do HRB	
Grupo E	146,294	877,764 Kg
Total geral	1.233,759 Kg	7.402,554 Kg

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Média Mensal de 2020 = **1.128,806Kg**

Taxa de crescimento = **9,2977%** (em virtude da criação do setor NAR/COVID-19/HR para o enfrentamento da Pandemia causada pela COVID-19 e início dos serviços de radiologia na unidade).

Período estimado = **6 meses**.

Para obtenção da estimativa foram utilizados os valores da média mensal dos últimos oito meses, multiplicado pela taxa de crescimento de 9,2977 %, chegando ao quantitativo projetado de geração de RSS de **7.402,554 kg** para os próximos 06 meses.

[média mensal dos últimos 8 meses]	+	[taxa de crescimento %]	x	[Período estimado]	=	[projeção]
1.128,806 kg	+	9,2977 %	x	6 meses	=	7.402,554 kg

10. Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

GRUPO DO RSS		Peso Obtido em 14/09/2020 (kg)	PESO ESTIMADO (Kg)		
			Diário (Kg) = Peso Obtido em 14/09/2020 + 30%	Mensal (Kg) = Diário x 30 dias	Semestral (Kg) = Mensal x 6 meses
Grupo A	Subgrupo A1	10,02	13,026	390,78	2.344,68
	Subgrupo A2	Não são gerados no âmbito do HRSFG			

	Subgrupo A3	0,44	0,572	17,16	102,96
	Subgrupo A4	57,68	74,984	2.249,52	13.497,12
	Subgrupo A5	Até o momento, não foi registrada a geração desse tipo de RSS no âmbito do HRSFG			
	Grupo B	1,83	2,379	71,37	428,22
	Grupo C	Não são gerados no âmbito do HRSFG			
	Grupo E	22,68	29,484	884,52	5.307,12
	Total	92,65	120,445	3.613,35	21.680,10*2

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Na Tabela 1, são apresentadas as pesagens dos 6 (seis) últimos meses, bem como média mensal do referido período. Destacamos, que o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé **não** gera resíduos do **Grupo C (Radioativos)**.

Devido à falta de estrutura física e de recursos humanos necessários, a segregação dos RSS dessa unidade hospitalar não é realizada por subgrupos.

Para obtenção de quantidade estimada de RSS de forma a atender as especificações dessa gerência, estimou-se durante 01 (um dia) de atividade (14/09/2020), por amostragem, peso relativo à quantidade de resíduo produzido por subgrupos A1, A3 e A4 e nos grupos B e E.

Acrescentou-se uma margem de segurança de 30%, e em seguida, foi feito um cálculo simplificado para obtenção do peso mensal, semestral e anual.

Tabela 1 - Pesagens Mensais dos RSS dos Grupos A, B e E gerados no HRSFG referente ao período de Março/2020 a Agosto/2020.

Mês/Ano	Peso (Kg)	Nota Fiscal n.º
Março/2020	2.668,90	9827/A (0013649618)
Abril/2020	2.539,10	9938/A (0013649648)
Maio/2020	2.838,70	10058/A (0013649687)
Junho/2020	2.860,50	10138/A (0013649728)
Julho/2020	2.867,90	10251/A (0013649785)
Agosto/2020	2.903,20	10411/A (0013649819)
Média Mensal (Últimos 6 meses)	2.779,72	-----

ANEXO II**ESTIMATIVA MÍNIMA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS****1. HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP****Tabela I – Material Permanente:**

Item	Qtde solicitada anteriormente	Qtde a acrescentar	Qtde total	Unid.	Especificação
1.	100	50	150	UN.	Lixeiras de 30 litros , cor branca, para descarte de resíduo infectante.
2.	100	100	200	UN.	Lixeiras de 50 litros , cor branca, com pedal e tampa articulada, devidamente identificada, para descarte de resíduo Grupo A.
3.	20	80	100	UN.	Lixeiras de 60 litros com pedal e tampa articulada, devidamente identificada, para descarte de resíduo Grupo A.
4.	20	80	100	UN.	Lixeiras de 100 litros com pedal e tampa articulada, devidamente identificada, para descarte de resíduo Grupo A.
5.	0	0	450	UN.	Saco de lixo infectante de cor vermelho de 35L
6.	15	0	15	UN.	Carro para transporte interno, cor branca , com tampa articulada, rodinhas devidamente identificado e numerado.
7.	80	0	80	UN.	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor branca , tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo A.
8.	04	0	04	UN.	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor laranja , tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo B.
9.	20	0	20	UN.	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor amarela , tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo E.

10.	04	0	04	UN.	Bombonas de 50 litros, em PEAD, cor laranja, tampinha rosqueada e vedante, devidamente identificada, para descarte dos líquidos revelador e fixador (raios-X).
11.	10	0	10	UN.	Galão de 20 litros, em material plástico resistente, cor laranja, com tampa rosqueada e vedante, devidamente identificado, para descarte de líquidos dos laboratórios.
12.	10	0	10	UN.	Recipiente coletor de pilhas e baterias (papa pilhas), cor laranja, devidamente identificado, orifícios pequenos, que permitam somente a entrada destes resíduos, com suporte para fixação em parede.
13.	20	0	20	UN.	Caixa plástica com tampa, empilhável, em material resistente à punctura e ruptura, sem emendas ou soldas, cor amarela, devidamente identificada com símbolo de perfuro cortante, para resíduos do Grupo E.
14.	02	0	02	UN.	Coletor para lâmpadas fluorescentes tubulares e compactas, em material resistente, cor laranja, devidamente identificada.
15.	01	0	01	UN.	Carrinho com rodas emborrachadas, para transporte de Bombonas de 50 litros.
16.	0	200	200	UN.	Suporte para coletor perfurocortante, fabricado em arame BTC, na cor branca, com estrutura para fixação na parede.
17.	-	-	01	UN.	CÂMARA FRIGORÍFICA MORTUÁRIA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX 304, PORTAS INDIVIDUAIS BANDEJAS EM AÇO INOX C/ RODÍZIOS, TIPO FECHAMENTO TRINCOS REFORÇADOS. Temperatura de trabalho: - 8º C a 0º C; Capacidade: Para armazenamento de diversas peças anatômicas e abortos de forma individualizada, com portas e bandejas individuais; Macas removíveis e deslizantes em aço inox com cantos para fácil limpeza, herméticas para retenção de líquidos; Sistema de higienização incorporado automático Tensão de Alimentação monofásica 220 V (volts). (ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO: 2,60m x 2,00m x 4,00m (Altura x Largura x Comprimento).
18.	-	-	01	UN	Balança digital com Emissão de etiquetas aferida pelo INMETRO com capacidade mínima de 50 kg.

Tabela II – Material de Consumo:

MATERIAL DE CONSUMO

Item	Quantidade	UN	Período	Especificação
1.	1500	UN	Mensal	Saco branco 100 litros para Coleta de Resíduo Infectante
2.	4000	UN	Mensal	Saco branco 60 litros para Coleta de Resíduo Infectante
3.	6500	UN	Mensal	Saco branco 50 litros para Coleta de Resíduo Infectante
4.	5500	UN	Mensal	Saco branco 35 litros para Coleta de Resíduo Infectante
5.	110	UN	Mensal	Caixas perfurocortantes devidamente identificada e na cor Amarela para descarte de resíduo Grupo E - Capacidade Total 13 litros
6.	90	Litros	Mensal	Hipoclorito de Sódio
7.	20	Litros	Mensal	Álcool Gel 70%
8.	20	Cx	Mensal	Sabão em Pó 500 gramas

2. HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD

Tabela I - Material Permanente:

Item	Material	Quantidade /Unidade	Periodicidade
01	Carro para transporte interno, cor branca, com tampa articulada, rodinhas devidamente identificado e numerado.	01	Trocar assim que apresentar algum dano.
02	Carro para transporte interno, cor branca, com tampa articulada, rodinhas devidamente identificado e numerado para Grupo de RSS A1.	01	Trocar assim que apresentar algum dano.
03	Contêiner de armazenamento em PEAD, com dreno, devidamente identificado para resíduos Grupo A, para abrigo externo.	02	Trocar assim que apresentar algum dano.
04	Lixeiras de 30 litros, cor branca, com pedal e tampa articulada, devidamente identificada, para descarte de resíduo Grupo A.	10	Trocar assim que apresentar algum dano.
05	Lixeiras de 50 litros, cor branca, com pedal e tampa articulada, devidamente identificada, para descarte de resíduo Grupo A.	40	Trocar assim que apresentar algum dano.

06	Lixeiras de 100 litros, cor branca, com pedal e tampa articulada, devidamente identificada, para descarte de resíduo Grupo A.	06	Trocar assim que apresentar algum dano.
07	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo A.	16	Trocar assim que apresentar algum dano.
08	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo B.	06	Trocar assim que apresentar algum dano.
09	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo E.	12	Trocar assim que apresentar algum dano.
10	Recipiente coletor de pilhas e baterias (papa pilhas), devidamente identificado, orifícios pequenos, que permitam somente a entrada destes resíduos, com suporte para fixação em parede.	02	Trocar assim que apresentar algum dano.
11	Suporte para coletor perfurocortante, fabricado em arame BTC, na cor branca, com estrutura para fixação na parede.	62	Trocar assim que apresentar algum dano.
12	Balança eletrônica digital com capacidade de 0 a 300 kg, precisão mínima de 100 g, com sistema de emissão de tickets devidamente certificadas pelo INMETRO, com laudo dentro do prazo de validade, com a finalidade de aferir e fiscalizar a pesagem dos resíduos dos grupos A, B e E (e eventualmente C) no momento da coleta.	01	Manter o equipamento sempre em bom estado de conservação com laudo dentro do prazo de validade.
13	Galão em material plástico resistente, cor laranja, com tampa rosqueada e vedante, devidamente identificado, para descarte de resíduos químicos líquidos.	04	Trocar assim que apresentar algum dano.
14	Coletor para lâmpadas fluorescentes tubulares e compactas, em material resistente, cor laranja, devidamente identificada.	01	Trocar assim que apresentar algum dano.

Tabela II - Material de Consumo

5. Estimativo de quantitativo de materiais de consumo e equipamentos, a serem utilizados;

Item	Material	Quantidade /Unidade	Periodicidade
01	Hipoclorito de sódio, galão de 5 litros.	20 GALÃO	Mensal
02	Sabão líquido superconcentrado, galão de 5 litros.	20 GALÃO	Mensal
03	Álcool Gel 70%.	20 GALÃO	Mensal

04	Sacos brancos 30 litros, com identificação para coleta de resíduos do Grupo A.	1.875 UND	Mensal
05	Sacos brancos 50 litros, com identificação para coleta de resíduos do Grupo A.	6.000 UND	Mensal
06	Sacos brancos 100 litros, com identificação para coleta de resíduos do Grupo A.	1.125 UND	Mensal
07	Sacos vermelhos 50 litros, com identificação para coleta de resíduos do Grupo A1.	150 UND	Mensal
08	Caixa amarela em papelão resistente à punctura e ruptura, devidamente identificada com a simbologia para rss perfuro cortante do Grupo A.	3.720 UND	Mensal
09	Caixa amarela em papelão resistente à punctura e ruptura, devidamente identificada com a simbologia para rss perfuro cortante do Grupo B.	02 UND	Mensal

3. CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Tabela I - Material Permanente:

Item	Quantidade	UN	Especificação
01	120	UN	Lixeiras 30 Litros com tampa acionada a pedal para Coleta Resíduo Infectante. (cor Branca e identificação conforme legislação vigente)
02	46	UN	Lixeiras 50 Litros com tampa acionada a pedal para Coleta Resíduo Infectante. (cor Branca e identificação conforme legislação vigente)
03	02	UN	Carros 360 litros para transporte interno para resíduos infectantes. (cor Branca e identificação conforme legislação vigente)
04	26	UN	Bombonas de 200 litros para abrigo externo para o Grupo A (Identificação conforme legislação vigente)
05	06	UN	Bombonas de 200 litros para abrigo externo para o Grupo B Químico (Identificação conforme legislação vigente)
06	08	UN	Bombonas de 200 litros para abrigo externo para o Grupo E (Identificação conforme legislação vigente)
07	10	UN	Bombonas de 40 litros com bocas largas (Identificação conforme legislação vigente).
08	01	UN	Balança digital grande até 300kg, obs: que emite ticket com informação sobre data, peso e hora.
09	100	UN	Suporte para Caixa de Perfuro Cortante - Capacidade 13 Litros
10	03	UN	Caixa para descarte de pilhas e baterias (cor Laranja e identificação conforme legislação vigente)
11	02	UN	Recipiente para descarte de lâmpadas Grupo B (cor Laranja e identificação conforme legislação vigente)

TABELA II - MATERIAL DE CONSUMO

Item	Quantidade	UND	Periodicidade	Especificação
01	3.450	UND	Mensal	Saco branco 100 litros para Coleta de Resíduo Infectante (para lixeira 50 litros)
02	238	UND	Mensal	Saco laranja 50 litros para Coleta de Resíduo Químico
03	9.288	UND	Mensal	Saco branco 50 litros para Coleta de Resíduo Infectante(para lixeiras 30 litros e caixa de perfurocortante 13 litros)

04	50	UND	Mensal	Saco branco 30 litros para Coleta de Resíduo Infectante(caixa de perfurocortante 1,5 litros)
05	190	UND	Mensal	Caixas perfurocortantes devidamente identificada e na cor laranja para descarte de resíduo Grupo B (químico) - Capacidade 13 litros.
06	230	UND	Mensal	Caixas perfurocortantes devidamente identificada e na cor Amarela para descarte de resíduo Grupo E - Capacidade 13 litros.
07	40	UND	Mensal	Caixas perfurocortantes devidamente identificada e na cor Amarela para descarte de resíduo Grupo E - Capacidade 1,5 litros.
08	90	Litros	Mensal	Hipoclorito de Sódio
09	20	Litros	Mensal	Álcool Gel 70%
10	20	Litros	Mensal	Detergente concentrado para uso hospitalar

4. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO/II - HEPSJP/II E ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI

Tabela I - Material Permanente HEPSJP/II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Lixeira branca, tamanho de 50 cm altura e Diâmetros: 25 x 25 cm, capacidade de 30 litros - para coleta resíduo infectante. O formato pode ser retangular ou redondo, articulada com pedal e "suportes de recipientes". O material de fabricação deve ser plástico rígido polipropileno, nos moldes das Legislações Sanitárias/ ANVISA – MS, considerado de boa resistência para suportar tombamento e dificultar rachaduras, em aço galvanizado (que não adquiram ferrugens e não descasquem). A superfície interna deve ser lisa e os cantos arredondados para facilitar a higienização. As tampas e os cestos devem conter símbolos indicativos do tipo de infectante. Lembrando que caso os recipientes sejam danificados no prazo vigente do contrato, eles deverão ser substituídos imediatamente.	Und.	44
02	Lixeira branca, capacidade de 100 litros - para coleta Resíduo Infectante. O formato pode ser retangular ou redondo, articulada com pedal e suportes de recipientes. O material de fabricação deve ser plástico rígido Polipropileno, nos moldes das Legislações Sanitárias/ ANVISA – MS, considerado de boa resistência para suportar tombamento e dificultar rachaduras, em aço galvanizado (que não adquiram ferrugens e não descasquem). A superfície interna deve ser lisa e os cantos arredondados para facilitar a higienização. As tampas e os cestos devem conter símbolos indicativos do tipo de infectante. Lembrando que caso os recipientes sejam danificados no prazo vigente do contrato, eles deverão ser substituídos imediatamente. Esses recipientes são apropriados para expurgo.	Und.	11
03	Contêiner para transporte interno, capacidade de 240 litros , fabricado em polietileno, com tampas e rodas resistentes a soluções ácidas ou alcalinas, aos fungos e bactérias, podendo ser lavados com detergentes industriais e ou usados de forma doméstica. Deve ter ausência total de reentrâncias. Possuir pedal para abertura da tampa, evitando contato com o lixo, material de aço-carbono antiferrugem.	Und.	02
04	Contêiner para abrigo externo de 400 litros para os Grupos "E" - fabricado em polietileno, com tampas e rodas resistentes a soluções ácidas ou alcalinas, aos fungos e bactérias, podendo ser lavados com detergentes industriais e ou usados de forma doméstica. Deve ter ausência total de reentrâncias. Possuir pedal para abertura da tampa, evitando contato com o lixo, material de aço-carbono antiferrugem. Lembrando que os recipientes com mais de 400 litros devem possuir válvula de dreno no fundo. Cores: azul, branco, cinza, laranja, marrom, preto, verde, vermelho e amarelo, em conformidade com a Resolução Conama 275.	Und.	02
05	Balança digital grande até 300kg. Obs: que emita ticket com informação sobre data, peso e hora.	Und	01

06	Freezer Horizontal duas portas com capacidade de 500 litros voltagem 110 V	Und	01
----	--	-----	----

Tabela I - Material Permanente AMI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Lixeira branca, tamanho de 50 cm altura e Diâmetros: 25 x 25 cm, capacidade de 30 litros - para coleta resíduo infectante. O formato pode ser retangular ou redondo, articulada com pedal e "suportes de recipientes". O material de fabricação deve ser plástico rígido polipropileno, nos moldes das Legislações Sanitárias/ ANVISA – MS, considerado de boa resistência para suportar tombamento e dificultar rachaduras, em aço galvanizado (que não adquiram ferrugens e não descasquem). A superfície interna deve ser lisa e os cantos arredondados para facilitar a higienização. As tampas e os cestos devem conter símbolos indicativos do tipo de infectante. Lembrando que caso os recipientes sejam danificados no prazo vigente do contrato, eles deverão ser substituídos imediatamente.	UND	11
02	Lixeira branca, capacidade de 100 litros - para coleta Resíduo Infectante. O formato pode ser retangular ou redondo, articulada com pedal e suportes de recipientes. O material de fabricação deve ser plástico rígido Polipropileno, nos moldes das Legislações Sanitárias/ ANVISA – MS, considerado de boa resistência para suportar tombamento e dificultar rachaduras, em aço galvanizado (que não adquiram ferrugens e não descasquem). A superfície interna deve ser lisa e os cantos arredondados para facilitar a higienização. As tampas e os cestos devem conter símbolos indicativos do tipo de infectante. Lembrando que caso os recipientes sejam danificados no prazo vigente do contrato, eles deverão ser substituídos imediatamente. Esses recipientes são apropriados para expurgo.	UND	07
03	Contêiner para transporte interno, capacidade de 240 litros , fabricado em polietileno, com tampas e rodas resistentes a soluções ácidas ou alcalinas, aos fungos e bactérias, podendo ser lavados com detergentes industriais e ou usados de forma doméstica. Deve ter ausência total de reentrâncias. Possuir pedal para abertura da tampa, evitando contato com o lixo, material de aço-carbono antiferrugem.	UND	02
04	Contêiner para abrigo externo de 400 litros para os Grupos "E" - fabricado em polietileno, com tampas e rodas resistentes a soluções ácidas ou alcalinas, aos fungos e bactérias, podendo ser lavados com detergentes industriais e ou usados de forma doméstica. Deve ter ausência total de reentrâncias. Possuir pedal para abertura da tampa, evitando contato com o lixo, material de aço-carbono antiferrugem. Lembrando que os recipientes com mais de 400 litros devem possuir válvula de dreno no fundo. Cores: azul, branco, cinza, laranja, marrom, preto, verde, vermelho e amarelo, em conformidade com a Resolução Conama 275.	UND	02
05	Balança digital grande até 300kg. Obs: que emita ticket com informação sobre data, peso e hora.	und	01

Tabela II - Material De Consumo - Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo /II

Item	Especificação	Periodicidade	UND	QNT
1	Saco branco 30 litros para Coleta de Resíduo Infectante	Mensal	Und.	3.750
2	Saco branco 100 litros para Coleta de Resíduo Infectante	Mensal	Und.	12.000
3	Saco Vermelho, 100 litros para Peças anatômicas	Mensal	Unid.	06
3	Caixa de perfuro cortante: fabricada de acordo com as normas da ABNT NBR 13853, fornecendo proteção contra perfurações e vazamentos. Deverá ser composta por elementos que garantam a montagem correta e segura, proporcionando o eficiente descarte do recipiente.	Mensal	Und.	1.290

4	Hipoclorito de Sódio	Mensal	Litros	80
5	Álcool Gel 70%	Mensal	Litros	40
6	Sabão em pó de 500 gramas	Mensal	Caixa	30

Tabela II - Material De Consumo - Assistência Médica Intensiva

Item	Especificação	Periodicidade	UND	QNT
1	Saco branco 30 litros para Coleta de Resíduo Infectante	Mensal	Und.	3.929
2	Saco branco 100 litros para Coleta de Resíduo Infectante	Mensal	Und.	2.500
3	Caixa de perfuro cortante: fabricada de acordo com as normas da ABNT NBR 13853, fornecendo proteção contra perfurações e vazamentos. Deverá ser composta por elementos que garantam a montagem correta e segura, proporcionando o eficiente descarte do recipiente. Características: - Caixa externa e bandeja em papelão ondulado, - Cinta interna e fundo em papel rígido, - Saco plástico impermeável, - Alça dupla e lacre de segurança para garantir fechamento e transporte seguro da caixa.	Mensal	Und.	480
4	Hipoclorito de Sódio	Mensal	Litros	15
5	Álcool Gel 70%	Mensal	Litros	10
6	Detergente líquido	Mensal	Litros	15

5. LABORATÓRIO CENTRAL DE RONDÔNIA - LACEN

Tabela I: Material Permanente

ITEM	QUANTIDADE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	10	UND	Lixeira de 30 Litros para Coleta Resíduo Infectante com pedal
02	40	UND	Lixeira de 50 Litros para Coleta Resíduo Infectante com pedal
03	30	UND	Lixeira de 100 Litros para Coleta Resíduos Infectante com pedal
04	04	UND	Carro Coletor para transporte interno 200 litros para resíduos infectantes, com rodas
05	01	UND	Balança digital com emissão de etiquetas aferida pelo INMETRO (logotipo da empresa, data, hora, valor unitário do Kg, peso aferido e valor total em Kg) e com capacidade mínima de 50 kg
06	04	UND	Bombona de 280 litros com boca larga c/tampa, para abrigo externo - para o grupo A1 - com identificação

07	02	UND	Bombona de 50 litros com boca larga e tampa de rosca removível, para abrigo externo - para o grupo B (líquido químico) - com identificação
08	03	UND	Bombona de 280 litros com boca larga c/tampa, para abrigo externo - para o grupo E - com identificação
09	40	UND	Suportes para caixa de perfuro cortante (caixa do tamanho 13L)
10	02	UND	Recipiente coletor de pilhas e baterias (papa pilhas), cor laranja, devidamente identificado, orifícios pequenos, que permitam somente a entrada destes resíduos, com suporte para fixação em parede.

Tabela II: Material de Consumo

ITEM	QUANTIDADE/MÊS	UND	Especificação
01	100	UND	Saco branco 30 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico
02	600	UND	Saco branco 50 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico
03	600	UND	Saco branco 100 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico
04	100	CX	Caixa de Perfuro Cortante de 3L
05	160	CX	Caixa de Perfuro Cortante de 13L
06	15	LITRO	Hipoclorito de Sódio 10%
07	10	LITRO	Sabão líquido (concentrado)
08	1.750	UND	Etiquetas auto colantes, tam 10x15 cm., para identificação com símbolo de risco biológico grupo A1
09	10	UND	Galão de 05 litros, em material plástico resistente, cor laranja, com tampa rosqueada e vedante, para descarte dos resíduos do grupo B (líquido químico) - com identificação

6. LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC

Tabela I – Material Permanente:

Item	Quantidade	UN	Especificação
01	07	UN	Lixeiras 40 Litros para Coleta Resíduo Infectante com pedal
02	03	UN	Lixeiras 60 Litros para Coleta Resíduo Infectante com pedal
03	01	UN	Carros para transporte interno
04	01	UN	Contêiner para abrigo externo de 280 litros para os Grupos A
05	01	UN	Contêiner para abrigo externo de 280 litros para os Grupos B
06	01	UN	Contêiner para abrigo externo de 100 litros para os Grupos E
07	01	UND	Balança digital com emissão de etiquetas aferida pelo INMETRO (logotipo da empresa, data, hora, valor unitário do Kg, peso aferido e valor total em Kg) e com capacidade mínima de 50 kg Instalada no local (LEPAC/RO)

Tabela II: Material de Consumo

Item	Quantidade/Mês	UN	Especificação
01	90	UN	Saco branco 60 litros para Coleta de Resíduo Infectante
02	210	UN	Saco branco 40 litros para Coleta de Resíduo Infectante
03	100	UN	Caixa de Perfuro Cortante 13 litros
04	10	Litros	Hipoclorito de Sódio
05	10	Litros	Álcool Gel 70%
06	10	CX	Sabão em Pó 500 gramas

7. POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC**Tabela I – Material Permanente:**

Item	Quantidade	UN	Especificação
01	13	UN	Lixeiras 30 Litros com tampa acionada a pedal para Coleta Resíduo Infectante. (cor Branca e identificação conforme legislação vigente)
02	12	UN	Lixeiras 50 Litros com tampa acionada a pedal para Coleta Resíduo Infectante. (cor Branca e identificação conforme legislação vigente)
03	10	UN	Lixeiras 60 Litros com tampa acionada a pedal para Coleta Resíduo Infectante. (cor Branca e identificação conforme legislação vigente)
04	1	UN	Lixeiras 15 Litros com tampa acionada a pedal para Coleta Resíduo Infectante. (cor Branca e identificação conforme legislação vigente)
05	01	UN	Carros 360 litros para transporte interno para resíduos infectantes. (cor Banca e identificação conforme legislação vigente)
06	03	UN	Bombonas de 200 litros para abrigo externo para o Grupo A (Identificação conforme legislação vigente)
07	02	UN	Bombonas de 200 litros para abrigo externo para o Grupo B Químico (Identificação conforme legislação vigente)
08	02	UN	Bombonas de 200 litros para abrigo externo para o Grupo E (Identificação conforme legislação vigente)
09	02	UN	Bombonas de 40 litros com bocas largas (Identificação conforme legislação vigente).
10	01	UN	Balança digital grande até 300kg, obs: que emite ticket com informação sobre data, peso e hora.
11	36	UN	Suporte para Caixa de Perfuro Cortante - Capacidade 13 Litros
12	02	UN	Caixa para descarte de pilhas e baterias (cor Laranja e identificação conforme legislação vigente)
13	01	UN	Recipiente para descarte de lâmpadas Grupo B (cor Laranja e identificação conforme legislação vigente)

Tabela II – Material de Consumo:

Item	Quantidade	UND	Periodicidade	Especificação
01	720	UND	Mensal	Saco branco 100 litros para Coleta de Resíduo Infectante (para lixeira 50 litros)
02	780	UND	Mensal	Saco laranja 50 litros para Coleta de Resíduo Químico
03	1.050	UND	Mensal	Saco branco 50 litros para Coleta de Resíduo Infectante(para lixeiras 30 litros e caixa de perfurocortante 13 litros)
04	750	UND	Mensal	Saco branco 100 litros para Coleta de Resíduo Infectante (para lixeira 60 litros)
05	1.155	UND	Mensal	Saco branco 30 litros para Coleta de Resíduo Infectante(caixa de perfurocortante 1,5 litros)
06	180	UND	Mensal	Caixas perfurocortantes devidamente identificada e na cor laranja para descarte de resíduo Grupo B (químico) - Capacidade 13 litros.
07	180	UND	Mensal	Caixas perfurocortantes devidamente identificada e na cor Amarela para descarte de resíduo Grupo E - Capacidade 13 litros.
08	180	UND	Mensal	Caixas perfurocortantes devidamente identificada e na cor Amarela para descarte de resíduo Grupo E - Capacidade 1,5 litros.
09	5	Litros	Mensal	Hipoclorito de Sódio
10	10	Litros	Mensal	Álcool Gel 70%
11	10	Litros	Mensal	Detergente concentrado para uso hospitalar

8. COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC

Tabela I: Material Permanente

HRC:

Item	Especificação	UND	QNT
1	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor branca , tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo A.	UND	45
2	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor laranja , tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo B.	UND	5
3	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor amarela , tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo E.	UND	10
4	Bombonas de 50 litros, em PEAD, cor laranja , tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para descarte dos líquidos revelador e fixador (raio-X).	UND	02
5	Galão de 20 litros, em material plástico resistente, cor laranja, com tampa rosqueada e vedante, devidamente identificado, para descarte de líquidos dos laboratórios.	UND	01
6	Recipiente coletor de pilhas e baterias (papa pilhas), cor laranja, devidamente identificado, orifícios pequenos, que permitam somente a	UND	01

	entrada destes resíduos, com suporte para fixação na parede.		
7	Coletor para lâmpadas fluorescentes tubulares e compactas, em material resistente, cor laranja, devidamente identificada.	UND	01
8	Freezer 02 portas	UND	01
9	Balança digital grande até 300kg. Obs: que emita ticket com informação sobre data, peso e hora.	UND	01
10	Lixeiras com tampa e acionamento por pedal de 100 lt	UND	20
11	Lixeiras com tampa e acionamento por pedal de 50 lt	UND	35
12	Lixeiras com tampa e acionamento por pedal de 30 lt	UND	10
13	Lixeiras com tampa e acionamento por pedal de 15 lt	UND	30
14	Lixeiras com tampa e acionamento por pedal de 10 lt	UND	05
15	Carrinhos de transporte de resíduos com capacidade de 600 lt	UND	01
16	Carrinhos de transporte de resíduos com capacidade de 240 lt	UND	01
17	Carrinhos de transporte de resíduos com capacidade de 150 lt	UND	02
18	Freezer Horizontal de 1 Porta cor Branca com no mínimo 300 litros de capacidade e com voltagem 220v para atender as necessidade de armazenamento temporário de RSS	UND	01

HEURO

Item	Especificação	UND	QNT
1	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor branca , tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo A.	UND	45
2	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor laranja , tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo B.	UND	5
3	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor amarela , tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo E.	UND	10
4	Bombonas de 50 litros, em PEAD, cor laranja , tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para descarte dos líquidos revelador e fixador (raio-X).	UND	02
5	Galão de 20 litros, em material plástico resistente, cor laranja, com tampa rosqueada e vedante, devidamente identificado, para descarte de líquidos dos laboratórios.	UND	01
6	Recipiente coletor de pilhas e baterias (papa pilhas), cor laranja, devidamente identificado, orifícios pequenos, que permitam somente a entrada destes resíduos, com suporte para fixação na parede.	UND	01
7	Coletor para lâmpadas fluorescentes tubulares e compactas, em material resistente, cor laranja, devidamente identificada.	UND	01
8	Freezer 02 portas	UND	01
9	Balança digital grande até 300kg.	UND	01

Obs: que emita ticket com informação sobre data, peso e hora.				
10	Lixeiras com tampa e acionamento por pedal de 100 lt	UND	20	
11	Lixeiras com tampa e acionamento por pedal de 50 lt	UND	30	
12	Lixeiras com tampa e acionamento por pedal de 30 lt	UND	10	
13	Lixeiras com tampa e acionamento por pedal de 15 lt	UND	25	
14	Lixeiras com tampa e acionamento por pedal de 10 lt	UND	05	
15	Carrinhos de transporte de resíduos com capacidade de 600 lt	UND	01	
16	Carrinhos de transporte de resíduos com capacidade de 240 lt	UND	01	
17	Carrinhos de transporte de resíduos com capacidade de 150 lt	UND	02	
18	Freezer Horizontal de 1 Porta cor Branca com no mínimo 300 litros de capacidade e com voltagem 220v para atender as necessidade de armazenamento temporário de RSS	UND	01	

Tabela II – Material de Consumo:

MÉDIA MENSAL DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL -HRC				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Reserva técnica de +25%
01	Saco branco 100lt grupo A	Unid	4.800	6.000
02	Saco branco 50lt grupo A	Unid	3.000	3.750
03	Saco vermelho 50lt grupo A	Unid	150	175
04	Caixa para coleta de perfurocortante grupo E	Unid	420	525
05	Hipoclorito de sódio	lt	4,5	5,6
06	Álcool em gel 70%	lt	6,5	8,1
07	Detergente líquido galão 5 lt	lt	19,5	24,37
08	Sabonete líquido 5 lt	lt	16,2	20,2

MÉDIA MENSAL DE MATERIAL DE CONSUMO HEURO				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Reserva técnica de +25%
01	Saco branco 100lt grupo A	Unid	2.640	3.300
02	Saco branco 50lt grupo A	Unid	1.620	2.025
03	Saco vermelho 50lt grupo A	Unid	90	112
04	Caixa para coleta de perfurocortante grupo E	Unid	192	240
05	Hipoclorito de sódio	lt	2,4	6,0

06	Álcool em gel 70%	lt	3,5	4,4
07	Detergente líquido galão 5 lt	lt	10,5	13,1
08	Sabonete líquido 5 lt	lt	8,75	10,9

9. HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB

Tabela I: Material Permanente

ITEM	MATERIAL	Unid.	QUANT.
01	Bombonas de 200 litros com boca larga, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada conforme legislação vigente, para abrigo externo para os resíduos do Grupo A4.	Und.	20
02	Bombonas de 200 litros com boca larga, tampa rosqueada e vedante, cor laranja, devidamente identificada conforme legislação vigente, para abrigo externo para os resíduos do Grupo B sólido .	Und	02
03	Bombona de 200 litros, em PEAD, com boca larga, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada conforme legislação vigente, para abrigo externo para os resíduos do Grupo B líquido .	Und.	02
04	Carrinho de coleta interna (no mínimo 150 litros)	Und.	01
05	Recipiente coletor de pilhas e baterias (papa pilhas), cor laranja, devidamente identificado, orifícios pequenos, que permitam somente a entrada destes resíduos, com suporte para fixação.	Und.	02
06	Suporte para caixas perfurocortante.	Und.	15
07	Galão de 35 litros, em PEAD resistente a punctura e ruptura, com tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada conforme legislação vigente, para descarte de resíduos químicos.	Und.	06
08	Galão de 05 litros, em resistente a punctura e ruptura, com tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada conforme legislação vigente, para descarte de resíduos químicos.	Und	02
09	Freezer horizontal 01 porta, drenagem frontal, 309 litros, pés com rodízio, 110 w, congelamento de -18 °C a -25 °C/ Refrigerador: +1 °C a +5 ° acondicionamento do subgrupo A1, A3 e placentas (A4).	Und.	01
10	Balança digital grande até 300kg, com emissão de ticket impresso apresentando logotipo da empresa, data, hora, valor unitário do kg, peso auferido, valor total em Kg.	Und.	01
11	Lixeiras com acionamento a pedal de 1ª qualidade (volume aproximado e 10 a 15 litros).	Unid	07
12	Lixeiras com acionamento a pedal de 1ª qualidade (volume aproximado e 30 a 40 litros).	Unid	20
13	Lixeiras com acionamento a pedal de 1ª qualidade (volume aproximado e 50 litros).	Unid	07
14	Lixeiras com acionamento a pedal de 1ª qualidade (volume aproximado e 80 a 100 litros)	Unid	03
15	Borrifador 500 ml	Unid	02

* : Dispôr em perfeito estado de uso atentando as necessidades contínuas e permanentes de cada setor deste hospital, caso os itens sejam danificados, a empresa terceirizada deverá prontamente substituí-los, uma vez que o serviço de recolhimento de resíduo hospitalar não pode ser interrompido.

Tabela II: Material de Consumo

ITEM	MATERIAL	UND	Periodicidade	QUANT
15	Saco vermelho 15 litros	Und	Mensal	324
16	Saco vermelho 30 litros	Und	Mensal	180
17	Saco branco 15 litros	Und	Mensal	72
18	Saco branco 30 litros	Und	Mensal	144
19	Saco branco 50 litros	Und	Mensal	3.348
20	Saco branco 100 litros	Und	Mensal	1.080
21	Caixa de perfuro cortante fabricado de acordo com as normas da ABNT NRB 13853.	Und	Mensal	259
22	Hipoclorito de sódio 5% galão de 5 litros	Und	Mensal	01
23	Álcool em gel 70%	Und	Mensal	03
24	Sabão em pó, 500g	Und	Mensal	06
25	Detergente, galão 5 litros	Und	Mensal	01
26	Rodo	Und	Mensal	01
27	Vassoura	Und	Mensal	01
28	Esponja Dupla face	Und	Mensal	04
29	álcool líquido 70%	Und	Mensal	15

10. HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG

Tabela I: Material Permanente

Item	Especificação	Und.	Quantidade
1	Lixeiras 30 Litros com tampa acionada a pedal para Coleta Resíduo Infectante. (cor Branca e identificação conforme legislação vigente)	Und	20
2	Lixeiras 50 Litros com tampa acionada a pedal para Coleta Resíduo Infectante. (cor Branca e identificação conforme legislação vigente)	Und	11
3	Lixeiras 100 Litros com tampa acionada a pedal para Coleta Resíduo Infectante. (cor Branca e identificação conforme legislação)	Und	12

	vigente)		
4	Bombonas de tampa rosqueável para RSS Químicos Líquido com capacidade para 25 litros (uso de 1 bombona por dia)	Und	31
5	Carros 360 litros para transporte interno para resíduos infectantes. (cor Banca e identificação conforme legislação vigente)	Und	02
6	Bombonas de 200 litros para abrigo externo para o Grupo A	Und	32
7	Bombonas de 200 litros para abrigo externo para o Grupo B Químico	Und	03
8	Bombonas de 200 litros para abrigo externo para o Grupo E	Und	10
9	Balança digital grande até 300kg, que emita ticket com as informações sobre data, peso e hora da pesagem	Und	01
10	Suporte para Caixa de Perfuro Cortante	Und	21
11	Caixa para descarte de pilhas e baterias (cor Laranja e identificação conforme legislação vigente)	Und	02
12	Recipiente para descarte de lâmpadas Grupo B (cor Laranja e identificação conforme legislação vigente)	Und	02
13	Freezer Horizontal 419 litros, dupla ação, 1 porta, DA421B, Bivolt, Freezer -18º a -22º C, Refrigerador +2º a +8º C.	Und	01

Tabela II: Material de Consumo

Item	Especificação	Und.	Quantidade Mensal
01	Saco branco leitoso com capacidade de 30 litros para Coleta de Resíduo	Und	3.220
02	Saco branco leitoso com capacidade de 50 litros para Coleta de Resíduo Infectante	Und.	1.288
03	Saco branco leitoso com capacidade de 100 litros para Coleta de Resíduo Infectante	Und.	1.932
04	Saco vermelho com capacidade de 50 litros para Coleta de Resíduo Infectante	Und.	120
05	Caixa de perfuro cortante: fabricada de acordo com as normas da ABNT NBR 13853, fornecendo proteção contra perfurações e vazamentos. Deverá ser composta por elementos que garantam a montagem correta e segura, proporcionando o eficiente descarte do recipiente. - Capacidade Total: 13 litros Características: - Caixa externa e bandeja em papelão ondulado, - Cinta interna e fundo em papel rígido, - Saco plástico impermeável, - Alça dupla e lacre de segurança para garantir fechamento e transporte seguro da caixa.	Und.	1.932
06	Caixa de perfuro cortante: fabricada de acordo com as normas da ABNT NBR 13853, fornecendo proteção contra perfurações e vazamentos. Deverá ser composta por elementos que garantam a montagem correta e segura, proporcionando o eficiente descarte do recipiente. - Capacidade Total: 1,5 litros (01 unidade por cada transporte inter-hospitalar de paciente) Características: - Caixa externa e bandeja em papelão ondulado, - Cinta interna e fundo em papel rígido, - Saco plástico impermeável, - Alça dupla e lacre de segurança para garantir fechamento e transporte seguro da caixa.	Und.	60

07	Hipoclorito de Sódio	Litros	40
08	Álcool Gel 70%	Litros	20
09	Sabão em pó de 500 gramas	Caixa	15

ANEXO III

GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada).

1.1 Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

2.1 Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

2.3 Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

2.4 Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

2.4.1. Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contrata, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório".

2.5 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.6 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.7 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

2.8 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

3. Fiscalização diária

3.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

3.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

3.3 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

3.4 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

4. Fiscalização especial.

4.1 Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

4.2 Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

4.3 A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

ANEXO IV

TABELA PARA AUXÍLIO DOS HORÁRIOS DE COLETA DO LIXO HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA

HORÁRIO	UNIDADE DE SAÚDE	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM

ANEXO V

MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Nº-Processo	
	Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
---	--	--

B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Serviço	Tipo de	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Anexo II-A – Mão-de-obra**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	

F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		

D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13 º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	

TOTAL

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Obs: Retificado o item "B" do Submódulo 4.4 - provisão para rescisão publicado no Diário Oficial da União nº 63, Seção I, página 92, em 1º de abril de 2011.

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	

Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		

	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Anexo III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇO

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)

I	(indicar)	Serviço 1	R\$		R\$		R\$
II	(indicar)	Serviço 2	R\$		R\$		R\$
...	(indicar)	Serviço ..	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)							

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta	
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº-meses do contrato).	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

ANEXO VI

SETORES FECHADOS

POSTO DIURNO E NOTURNO ENVOLVENDO 01 (UM) PROFISSIONAL DE COLETA EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS)

HORAS

HBAP

LOCAL SETOR FECHADO	QNT POSTO DIURNO	QNT POSTO NOTURNO
CENTRO CIRÚRGICO	01	01
CENTRO OBSTÉTRICO	01	01

COHREC

LOCAL SETOR FECHADO	QNT POSTO DIURNO	QNT POSTO NOTURNO
Centro Cirúrgico - HRC	1	1
UTI's - HRC	1	1
Centro Cirúrgico - HEURO	1	1
UTI's - HEURO	1	1

HEPSJP-II/AMI

LOCAL SETOR FECHADO	QNT POSTO DIURNO	QNT POSTO NOTURNO
CENTRO CIRÚRGICO	01	01
SALA DE EMERGÊNCIA	01	01
UTI - AMI	01	01
UTI - JPII	01	01

HICD

Setor Fechado	QNT POSTO DIURNO	QNT POSTO NOTURNO
UTI/CIP	01	01

ANEXO VII**PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS**

Em anexo ao processo administrativo conforme abaixo demonstrado:

HBAP: ID 0013497067

HICD: ID 0013534700

CEMETRON: ID 0013554558

HEPSJP/II E AMI: ID 0013765679

LACEN: 0013837746

LEPAC: 0013840956

POC: 0013842878)

HRC: ID 0013619073

HEURO: ID 0013620091

HRB: ID 0013667043

HRSFG: ID 0013642033



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 29/10/2020, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Carla de Souza Alves Ribeiro, Administrador(a)**, em 29/10/2020, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **jair jose da rocha, Diretor(a)**, em 29/10/2020, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Mota de Albuquerque, Agente Atividade Administrativa**, em 29/10/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Tadeu Rodrigues Pereira, Gerente**, em 29/10/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERICA VANESSA MORIM SARAIVA, Assessor(a)**, em 29/10/2020, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira, Diretor(a)**, em 29/10/2020, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Melo Braga, Administrador(a)**, em 29/10/2020, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA, Coordenador(a)**, em 29/10/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, Diretor(a)**, em 29/10/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira da Silva, Gerente**, em 29/10/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria José de Oliveira, Diretor(a)**, em 29/10/2020, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL GIL COSTA, Diretor(a)**, em 29/10/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/11/2020, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Jose Giroldi, Diretor(a)**, em 03/11/2020, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Angela Tarallo Zimmerli, Diretor(a)**, em 03/11/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Goveia da Silva, Chefe de Núcleo**, em 03/11/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDEIR SOARES DA SILVA, Técnico(a)**, em 09/11/2020, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Alex dos Santos Muniz, Técnico**, em 09/11/2020, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Alves da Silva Marrocos Neto, Chefe de Unidade**, em 09/11/2020, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014356277** e o código CRC **54D8270B**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.340872/2020-52

SEI nº 0014356277



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS**SAMS - SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

Órgão Requirante:	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO			Nº. Processo:	0036.340872/2020-52
Fonte de Recurso:	0110,0209, 0300	Programa Atividade:	4009, 4011	Elemento Despesa:	33.90.39
Exposição de Motivo:	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C), em caráter emergencial, para atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II, Assistência Médica Intensiva - AMI, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Laboratório Central de Rondônia - LACEN, Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Laboratório de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC, Hospital Regional de Buritis - HRB, Complexo Regional de Cacoal - COHREC e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, de forma contínua, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.			Referente Memorando nº:	590/2020/SESAU-GECOMP

LOTE I

HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP						
Item	Especificação	Unid.	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Semestral
1	Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C).	Kg	28.706,14			

LOTE II

HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD						
--	--	--	--	--	--	--

Item	Especificação	Unid.	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Semestral
1	Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C).	Kg	3.832,09			

LOTE III**CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**

Item	Especificação	Unid.	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Semestral
1	Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C).	Kg	10.375,20			

LOTE IV - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO/II - HEPSJP/II E ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI

Item	Especificação	Unid.	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Semestral
1	Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C).	Kg	10.108,89			

LOTE V - Laboratório Central de Rondônia - LACEN

Item	Especificação	Unid.	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Semestral
1	Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C).	Kg	925,95			

LOTE VI - LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC

Item	Especificação	Unid.	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Semestral
1	Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração)	Kg	786,09			

e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C).

LOTE VII

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC						
Item	Especificação	Unid.	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Semestral
1	Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C).	Kg	530,17			

LOTE VIII

Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC						
Item	Especificação	Unid.	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Semestral
1	Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C).	Kg	16.836,89			

LOTE IX

Hospital Regional de Buritis - HRB						
Item	Especificação	Unid.	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Semestral
1	Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C).	Kg	1.233,75			

LOTE X

Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG						
Item	Especificação	Unid.	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Semestral
1	Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C).	Kg	3.613,35			

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Valor da Proposta: R\$
-------------------------	--------	--------------------------------------	---------------------------

	Data:	Fone:	Validade Proposta: 60 (sessenta) dias
	Banco:		
	Agência:	Assinatura:	Prazo de Entrega:
	C/C:		
A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura , os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.			

Elaborador: **Carla de Souza Alves Ribeiro**

Cargo: Administradora - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.101.134

Revisor: **Álvaro Moraes do Amaral Junior**

Cargo: Gerente Administrativo - GAD/SESAU

Matrícula: 200.002.565

Revisor: **Valdeir Soares da Silva**

Cargo: Engenheiro Sanitarista - SESAU

Matrícula: 300. 121.146

Revisor: **Priscylla L. B. Gomes**

Cargo: Engenheira de Segurança do Trabalho - HBAP/SESAU

Matrícula: 300.131.499

Revisor: **Angelita Goveia da Silva**

Cargo: Agente em Ativ. Administrativas - CEMETRON/SESAU

Matrícula: 300.125.610

Revisor: **Daiane Mota de Albuquerque**

Cargo: Agente em Atividades Administrativas - HICD/SESAU

Matrícula: 300.125.610

Revisor: **Daiane Mota de Albuquerque**

Cargo: Agente em Atividades Administrativas - HICD/SESAU

Matrícula: 300.125.610

Revisor: **Paulo Augusto de Melo Braga**

Cargo: Administrador-HRB/SESAU

Matrícula: 300.138.453

Revisor: **Cristiano Ferreira da Silva**

Cargo: Enfermeiro- HRDFG/SESAU

Matrícula: 300.136.454

Revisor: **Lucas Tadeu Rodrigues Pereira**

Cargo: Agente em Atividade Administrativa- HPSJP-II/SESAU

Matrícula: 300.154.885

Revisor: **Raquel Gil Costa**

Cargo: Diretora Geral - HBAP

Matrícula: 300.054.070

Revisor: Amaury Apolonio de Oliveira Junior

Cargo: Diretor Geral - HEPSJP/II

Revisor: **Stella Ângela T. Zimmerli**

Cargo: Diretor Geral - CEMETRON

Matrícula: 300.041.006

Revisor: **Sérgio Pereira**

Cargo: Diretor Geral - HICD

Matrícula: 300.034.800

Revisor: **Jair José da Rocha**

Cargo: Diretor Geral - COHREC

Revisor: **Danyelle Maria Campos de Vasconcelos Soares**

Cargo: Diretor Geral - HRB

Matrícula: 300.038.091

Revisor: **Maria José de Oliveira**

Cargo: Diretor Geral - HRSFG

Matrícula: 300.140.874

Revisor: **Antônio Alves da S.Marrocos Neto**

Cargo: *Engenheiro Químico/LACEN*

Matrícula: 300.093.737

Revisor: **Paulo José Giroldi**

Cargo: Farmacêutico Bioquímico/Coordenador Geral/LEPAC/RO

Matrícula: 300.062.449

Revisor: **João Alex dos Santos Muniz**

Cargo: Téc. Laboratório/LEPAC/RO

Matrícula: 300.132.301

Revisor: **Érica Vanessa Morim Saraiva**

Cargo: Assessor I - POC

Matrícula: 300.163.434

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Carla de Souza Alves Ribeiro, Administrador(a)**, em 06/10/2020, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDEIR SOARES DA SILVA, Técnico(a)**, em 08/10/2020, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 09/10/2020, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Tadeu Rodrigues Pereira, Gerente**, em 09/10/2020, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, Diretor(a)**, em 09/10/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO MORAES DO AMARAL JUNIOR, Coordenador(a)**, em 09/10/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA, Coordenador(a)**, em 09/10/2020, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Joao Alex dos Santos Muniz, Assistente**, em 09/10/2020, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Jose Giroldi, Diretor(a)**, em 09/10/2020, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **jair jose da rocha, Diretor(a)**, em 09/10/2020, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL GIL COSTA, Diretor(a)**, em 09/10/2020, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ERICA VANESSA MORIM SARAIVA, Assessor(a)**, em 09/10/2020, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

Documento assinado eletronicamente por **Angelita Goveia da Silva, Chefe de Núcleo**, em 09/10/2020, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira, Diretor(a)**, em 09/10/2020, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Melo Braga, Administrador(a)**, em 09/10/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria José de Oliveira, Diretor(a)**, em 09/10/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Correa de Abreu, Gerente**, em 09/10/2020, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Angela Tarallo Zimmerli, Diretor(a)**, em 14/10/2020, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira da Silva, Gerente**, em 15/10/2020, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES, Diretor(a)**, em 19/10/2020, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Mota de Albuquerque, Agente Atividade Administrativa**, em 29/10/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013872288** e o código CRC **736F6A9C**.



Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.340872/2020-52

SEI nº 0013872288

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta interna e externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e destinação final dos resíduos de serviços de saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C), em caráter emergencial, para atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSIP/II, Assistência Médica Intensiva - AMI, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Laboratório Central de Rondônia - LACEN, Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Laboratório de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC, Hospital Regional de Buritis - HRB, Complexo Regional de Cacoal - COHREC e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, de forma contínua, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.														(A) FORNECEDOR 1 PRESERVA SOLIÇÕES LTDA-ME CNPJ: 15.515.617/0001-17	(B) FORNECEDOR 2 PAZ AMBIENTAL LTDA CNPJ: 10.331.865/0001-94	(C) FORNECEDOR 3 M.X.P. USINA DE INC. DE RESÍDUOS LTDA- ME CNPJ: 13.273.219/0001-06	(D) FORNECEDOR 4 AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 84.750.538/0001- 03	(E) PLANILHA DE CUSTOS - COLETA DE LIXO HOSPITALAR INCINERAÇÃO	(F) PLANILHA DE CUSTOS - COLETA DE LIXO HOSPITALAR AUTOCLAVAGEM	(G) PREÇO MÉDIO	(H) MEDIANA	(DP) DESVIO PADRÃO	(CV) COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	(PU) PARÂMETRO UTILIZADO (G / H)	(SGM) SUBTOTAL GERAL MENSAL [QUANT. MENSAL X PU]	(SGS) SUBTOTAL GERAL SEMESTRAL [SGM X 6]
LOTE I - HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO (HBAP)																										
Especificação	Unidade	Quantidade Mensal	Valor Unitário	DP	CV	PU	SGM	SGS																		
Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C).	KG	28.706,14	R\$ 8,45	R\$ 9,09	R\$ 7,48	R\$ 16,75	R\$ 14,57	R\$ 10,99	R\$ 11,22	R\$ 10,04	3,69	32,88	MEDIANA	R\$ 288.209,65	R\$ 1.729.257,87											
VALOR TOTAL DO LOTE I														R\$ 1.729.257,87												
LOTE II - HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO (HICD)																										
Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C).	KG	3.832,09	R\$ 13,08	R\$ 16,66	R\$ 11,57	R\$ 16,56	R\$ 24,94	R\$ 22,28	R\$ 17,52	R\$ 16,61	5,19	29,61	MEDIANA	R\$ 63.651,01	R\$ 381.906,09											
VALOR TOTAL DO LOTE II														R\$ 381.906,09												
LOTE III - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON																										
Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C).	KG	10.375,20	R\$ 15,46	R\$ 14,95	R\$ 13,68	R\$ 28,80	R\$ 14,77	R\$ 11,19	R\$ 16,48	R\$ 14,86	6,23	37,80	MEDIANA	R\$ 154.175,47	R\$ 925.052,83											
VALOR TOTAL DO LOTE III														R\$ 925.052,83												
LOTE IV - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II (HEPSIP/II) e ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA (AMI)																										
Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C).	KG	10.108,89	R\$ 9,64	R\$ 11,20	R\$ 9,72	R\$ 13,74	R\$ 21,39	R\$ 17,80	R\$ 13,92	R\$ 12,47	4,78	34,35	MEDIANA	R\$ 126.057,86	R\$ 756.347,15											
VALOR TOTAL DO LOTE IV														R\$ 756.347,15												
LOTE V - LABORATÓRIO CENTRAL DE RONDÔNIA (LACEN)																										
Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C).	KG	925,95	R\$ 19,09	R\$ 28,11	R\$ 19,50	R\$ 44,00	R\$ 35,76	R\$ 32,90	R\$ 29,89	R\$ 30,51	9,70	32,45	MEDIANA	R\$ 28.246,10	R\$ 169.476,63											
VALOR TOTAL DO LOTE V														R\$ 169.476,63												
LOTE VI - LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS (LEPAC)																										
Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C).	KG	786,09	R\$ 28,44	R\$ 34,68	R\$ 29,02	R\$ 50,59	R\$ 38,24	R\$ 35,55	R\$ 36,09	R\$ 35,12	8,07	22,36	MÉDIO	R\$ 28.367,37	R\$ 170.204,21											
VALOR TOTAL DO LOTE VI														R\$ 170.204,21												
LOTE VII - POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ (POC)																										
Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C).	KG	530,17	R\$ 44,68	R\$ 45,01	R\$ 39,53	R\$ 50,59	R\$ 54,52	R\$ 51,11	R\$ 47,57	R\$ 47,80	5,47	11,49	MÉDIO	R\$ 25.221,95	R\$ 151.331,72											
VALOR TOTAL DO LOTE VII														R\$ 151.331,72												
LOTE VIII - COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL (COHREC)																										
Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C).	KG	16.836,89	R\$ 9,18	R\$ 12,15	R\$ 9,46	R\$ 19,79	R\$ 14,39	R\$ 10,85	R\$ 12,64	R\$ 11,50	3,99	31,60	MEDIANA	R\$ 193.624,24	R\$ 1.161.745,41											
VALOR TOTAL DO LOTE VIII														R\$ 1.161.745,41												
LOTE IX - HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS (HRB)																										
Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C).	KG	1.233,75	R\$ 24,04	R\$ 33,22	R\$ 21,26	R\$ 27,28	R\$ 39,36	R\$ 36,39	R\$ 30,26	R\$ 30,25	7,18	23,73	MÉDIO	R\$ 37.331,22	R\$ 223.987,31											
VALOR TOTAL DO LOTE IX														R\$ 223.987,31												
LOTE X - HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (HRSFG)																										
Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C).	KG	3.613,35	R\$ 24,02	R\$ 27,65	R\$ 19,51	R\$ 31,18	R\$ 25,65	R\$ 22,42	R\$ 25,07	R\$ 24,84	4,08	16,29	MÉDIO	R\$ 90.592,71	R\$ 543.556,24											
VALOR TOTAL DO LOTE X														R\$ 543.556,24												
VALOR TOTAL DOS LOTES I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X														R\$ 6.212.865,47												

Nota Explicativa:
 1) A descrição dos objetos foi resumida para uma melhor visualização do Quadro Comparativo. A especificação completa encontra-se no Termo de Referência.
 2) NC: Valores não cotados